Santa Catarina

Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente

Volume 03

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

fia SANTA CATARINA

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Catarina
Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente

Volume 03

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

1ª Edição
Florianópolis, 2018

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Volume 03

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

Idealização:

Realização:

painel
Pesquisas e Consultoria

Apoio Institucional:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Financiamento:

fia
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do Estado de Santa Catarina [livro eletrônico]. -- 1. ed. -- Joinville, SC : Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.
6 Mb ; PDF

Idealização: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA-SC)
Obra em 6 v.
Vários colaboradores.
Bibliografia.
ISBN 978-85-93177-08-8 (Obra completa)

1. Ciências sociais - Pesquisa - Santa Catarina 2. Crianças e adolescentes - Direitos 3. Direitos humanos 4. Estatística 5. Indicadores sociais - Crianças e adolescentes.

18-22515 CDD-304.6098164

Índices para catálogo sistemático:

1. Santa Catarina : Estado : Diagnóstico social : Crianças e adolescentes : Ciências sociais 304.6098164

Maria Paula C. Riyuzo - Bibliotecária - CRB-8/7639

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI)
(CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina
Volume 03: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
1ª Edição, Florianópolis, SC – Núcleo Criativo Painel – 2018
18–22515 CDD–304.6098164

ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO
304.6098164

Coordenação Geral do Diagnóstico
Ermelinda Maria Uber Januário – Economista (CORECON n. 2.556-9)

Coordenação de Projeto
Maria Helena Provenzano – Bacharel em Administração (CRA n. 27913) e Serviço Social

Análise Estatística
Fátima Mottin – Analista Estatística (CONRE n. 9013-A)

Equipe Técnica
Fabiana Caetano – Bacharel em Administração (CRA/SC n. 28080) e Direito
Felipe de Avila – Sistema de Informação
Marcelo Paolillo – Sistema de Informação
Robson Richard Duvoisin – Pedagogo
Rodolfo Uber Januário – Administrador
Valmir Poli – Assistente Social (CRESS n. 2518)

Coordenação de Coleta de Dados em Campo
Fabiana Caetano – Bacharel em Administração (CRA/SC n. 28080) e Direito
Deise de Souza Barros – Bacharel em Arquitetura e Urbanismo (CAU n. A4463-6)

Pesquisadores de Campo
Deise de Souza Barros – Bacharel em Arquitetura e Urbanismo (CAU n. A4463-6)
Diana Maria Garbin de Castilhos
Ian Casas
Sueli Ratke

Apoio Logístico
Diana Maria Garbin de Castilhos
Ian Casas

Revisão Ortográfica
Adriana Polli da Silva – Licenciatura em Música e Letras
e Bacharel em Direito

Identidade Visual e Capa
Rafael Uber – Diretor de Arte e Diretor Cinematográfico (DRT n. 11048/48)

Diagramação
Núcleo Criativo
Gabriele Alexandra Teixeira – Designer Gráfico

Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC) - GESTÃO 2018 a 2019

Representantes Governamentais:

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR
Titular: Laenio Pescador
Suplente: Rosane Cristina Jacques

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST
Titular: Karina Gonçalves Euzebio (Coordenadora da Comissão Intersetorial)
Suplente: Fabiani Cabral Lima

Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
Titular: Adriana Polli da Silva
Suplente: Andrea Regina da Silva

Secretaria de Estado da Comunicação - SEC
Titular: Rita de Cássia Dias
Suplente: Juciany L. F. Lacerda

Secretaria de Estado da Educação - SED
Titular: Viviane Rosa da Silva
Suplente: Rosemari Koch Martins

Secretaria de Estado da Fazenda - SEF
Titular: Priscila Rosa
Suplente: Luana Bayestorff

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC
Titular: Zeno Augusto Tressoldi
Suplente: Jordana Latofe Daniel

Secretaria de Estado da Saúde - SES
Titular: Maria Aparecida Pires
Suplente: Halei Cruz

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Titular: Major Luciana Helena Dos Santos - PM
Suplente: Antonio Brito - PC

Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL
Titular: Karina Fuhrmann Paladino
Suplente: Janaina Silveira dos Santos

Representantes de Entidades Não Governamentais:

Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares - ACCT (Sede em Criciúma)
Titular: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
Suplente: Andréia Teixeira

Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - COMBEMTU (Tubarão)
Titular: Janine Cristini Koenig de Lima
Suplente: Aline Zanetta Justino

Associação Espaço Alternativo - Criciúma
Titular: Michele Fortunato Hipólito
Suplente: Renata Sonai da Rosa Wilson

Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas - Criciúma
Titular: Jaime Rodolfo Navarro Soto
Suplente: Otávio Nunes Neto

Centro de Direitos Humanos e Cidadania "Irmã Jandira Bettoni" - CDHC (Lages)
Titular: Maria Odete da Costa
Suplente: Luiz Carlos Correa Junior

Comunidade Terapêutica Casa de Restauração - Criciúma
Titular: Fabiana Anacleto Manoel
Suplente: Heuder Dos Santos de Souza

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil - Sede em Florianópolis
Titular: Rosely Steil (Coordenadora da Comissão Intersetorial pela Sociedade Civil)
Suplente: Lizandra Vaz Salvadori

Instituto Paternidade Responsável - Lages
Titular: Rosane Magali L. Wiggers
Suplente: Ildete Aparecida da Silva

Organização Casa de Sonhos - Criciúma
Titular: Mariana dos Santos Luiz
Suplente: Rute Candinho

Organização Mundial Educação Pré-Escolar - OMEP-BR-SC (sede em Florianópolis)
Titular: Elaine Paes e Lima (Coordenadora Geral do CEDCA/SC)
Suplente: Lisaura Beltrami

Associação Fênix de Artes Marciais Itapemense - Itapema
Titular: Antonio Miranda M. da Costa

Centro Cultural Escrava Anastácia - Florianópolis
Titular: Tamiris Espindola
Suplente: Isabella Medeiros Laureano

Adolescente
Victoria Lugros Meier

Coordenadoras da Comissão Intersetorial (planos decenais)
Karina Gonçalves Euzébio (Representante da SST)
Rosely Steil (Representante da Sociedade Civil)

Mesa Coordenadora do CEDCA/SC
Coordenadora Geral: Elaine Paes e Lima
Coordenador Adjunto: Zeno Augustio Tressoldi
Primeira Secretária: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
Segunda Secretária: Maria Aparecida Pires

PREFÁCIO

A construção deste Diagnóstico foi participativa, da coleta à análise de dados. Participaram a Coordenação, os técnicos e a Comissão Intersetorial do CEDCA/SC no seu acompanhamento.

O conteúdo deste Volume 03 buscou resguardar opiniões pessoais e crenças pré-estabelecidas sobre o tema e as problemáticas que o envolvem.

Importante ressaltar que a leitura do presente Diagnóstico tem por base o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esperamos que a leitura seja reflexiva e oriente de forma efetiva as políticas públicas e as ações da sociedade civil em benefício das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina.

Dedicamos este projeto de pesquisa a todas as crianças e adolescentes residentes no Estado de Santa Catarina, a todas as instituições, conselheiros e pessoas que zelam pelas mesmas.

Equipe Painel.

PALAVRA DO CEDCA/SC

Considerando o fundamento central do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabelece em seu art. 3º que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" e, em seu art. 4º que ressalta "é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade", a efetivação dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes, na sua "condição peculiar de pessoa em desenvolvimento", como "sujeitos de direitos".

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC), como órgão responsável pela formulação, controle e avaliação de políticas públicas referentes à infância e adolescência, vem desenvolvendo suas ações em estrita observância às diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No âmbito nacional o movimento pela afirmação e reconhecimento de direitos sociais, tomam forma desde meados dos anos noventa, firmando-se mais efetivamente em 2009, com a aprovação do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), no qual a população infantojuvenil também está inserida. Esse reconhecimento reforça e reafirma as referidas questões centrais já sinalizadas no ECA desde 1990.

Inspirado nesse movimento o CONANDA, em 2014, torna público os princípios e diretrizes da "Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" bem como os eixos e objetivos estratégicos da "Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" para o Brasil. A partir desse movimento, estados e municípios passam a ser mobilizados, desafiados, para também construírem sua "Política" e "Plano" na perspectiva de contemplar as necessidades de seus territórios sociais. Dessa forma, o CEDCA/SC, de 2015 a 2018, dedicou-se ao desenvolvimento de ações de articulações e/ou organização desse processo, seja na perspectiva de orientação aos municípios, como também de organização interna, tendo em vista a construção dos referidos instrumentos no âmbito estadual.

Desde a instalação da sua Comissão Intersetorial, desde 2015 até a presente data, teve-se como principal finalidade a construção da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, na perspectiva de fornecer suporte para a consolidação dos direitos humanos fundamentais para a população infantojuvenil catarinense.

E foi a necessidade de ser estabelecida uma política pública e um plano decenal que se impôs o desafio inicial: explicitar a realidade, quais os dados existentes, quais deles são devem servir de parâmetro para o estabelecimento dos referidos instrumentos de gestão para a área. Para tanto, o CEDCA/SC optou por realizar um levantamento dos dados acerca das ações de atenção voltadas a crianças e adolescentes desenvolvidas pelas diferentes políticas sociais no âmbito do Estado. Tendo como fonte as bases de dados e informações fornecidas em caráter oficial e as de domínio público, o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina foi elaborado com o objetivo de apresentar um "estado da arte" do que temos disponível nesse momento em fontes oficias. O registro de todos os dados consubstancia os seis volumes deste Diagnóstico, cada um tratando de tema específico.

Os dados que disponibilizamos no teor deste Diagnóstico servirão de subsídio ao CEDCA/SC na elaboração da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente (versão preliminar) que será submetido à consulta pública no portal oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

SIGLATÓRIO

BO	Boletim de Ocorrência
CEDCA/SC	Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
CENTRO POP	Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua
CENSE	Centro de Socioeducação
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CID	Classificação Internacional de Doenças
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMAP	Instituto Municipal de Administração Pública
LA	Liberdade Assistida
MPSC	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MSE	Medida Socioeducativa
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SC	Estado de Santa Catarina
SDH	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SECJ	Secretaria Estadual da Criança e Juventude
SJC	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SPA	Substâncias Psicoativas
UAI	Unidade de Acolhimento Institucional
VIJDF	Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
VIPCAIJ	Vara de Infrações Penais contra Crianças Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude

LISTA DE INDICADORES

Indicador 1 – Taxa de notificação de violência física	42
Indicador 2 – Taxa de notificação de violência psicológica	43
Indicador 3 – Taxa de notificação de violência sexual	44
Indicador 4 – Taxa de notificação de desaparecimento	45
Indicador 5 – Taxa de notificação de crimes contra a vida	46
Indicador 6 – Taxa de notificação de ato infracional	47
Indicador 7 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	48
Indicador 8 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) no DEASE	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Mapeamento da rede de atendimento do Estado de Santa Catarina	36
Tabela 2 – Taxa de notificação de violência física	42
Tabela 3 – Taxa notificação de violência psicológica	44
Tabela 4 – Taxa de notificação de violência sexual	43
Tabela 5 – Taxa de notificação de desaparecimento	45
Tabela 6 – Taxa de notificação de crimes contra a vida	46
Tabela 7 – Taxa de notificação de ato infracional	47
Tabela 8 – Taxa de cumprimento de MSE nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	48
Tabela 9 – Taxa de cumprimento de MSE no DEASE	49
Tabela 10 – Número de vezes que o indicador de uma associação de municípios se mostra maior que a média estadual	50
Tabela 11 – Perfil da notificação de violência psicológica	57
Tabela 12 – Perfil da notificação de violência física	58
Tabela 13 – Perfil da notificação de violência sexual	59
Tabela 14 – Perfil da notificação de crimes contra a vida	60
Tabela 15 – Perfil da notificação de desaparecimento	61
Tabela 16 – Perfil da notificação de outros crimes	61
Tabela 17 – Participação dos conselhos tutelares no Diagnóstico	63
Tabela 18 – Sexo dos adolescentes em conflito com a lei	65
Tabela 19 – Grau de instrução dos adolescentes em conflito com a lei	65
Tabela 20 – Tipo de participação dos adolescentes nos atos infracionais	65
Tabela 21 – Tipo de conduta análoga a crime dos adolescentes em conflito com a lei	66
Tabela 22 – Tipo de MSE cumprida pelos adolescentes no DEASE	67
Tabela 23 – Tipo de MSE de adolescentes que cumprem MSE no CREAS	68
Tabela 24 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no CREAS	68
Tabela 25 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo sexo e faixa etária	70
Tabela 26 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE segundo a etnia	70
Tabela 27 – Utilização de drogas pelos adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE	73
Tabela 28 – Instalações do DEASE por unidade e situação de lotação	74
Tabela 29 – Tempo de espera em dias para uma vaga de cumprimento de MSE no DEASE	75
Tabela 30 – Adolescentes em cumprimento de MSE em outra instituição por falta de vaga no DEASE	75
Tabela 31 – Quantidade de vezes que foram solicitadas vagas no DEASE	75
Tabela 32 – Lista de espera de vagas no DEASE por associação de municípios	76
Tabela 33 – Representações do MPSC em relação a condutas análogas a crimes cometidas por adolescentes	77

Tabela 34 – Quantitativo de abordagem social realizado pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina	80
Tabela 35 – Situação identificada na abordagem social realizadas pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina	80
Tabela 36 – Cobertura dos Centros POP no Estado de Santa Catarina e associações de municípios com maior identificação de situação de rua	81

SUMÁRIO

PARTE I	**19**
1. APRESENTAÇÃO	19
2. NOTAS METODOLÓGICAS	21
2.1 DIVISÃO TERRITORIAL	21
2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS	26
2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS	27
2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	29
PARTE II	**31**
3. INTRODUÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE NA LEGISLAÇÃO	31
3.1 INDICADORES RELACIONADOS ÀS VIOLAÇÕES AO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	34
4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	36
PARTE III	**41**
5. INDICADORES	42
6. MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL	50
7. MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES	51
8. ANÁLISES ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES	53
8.1 VIOLAÇÕES AO DIRETO	53
8.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/SC)	53
8.1.2 CONSELHOS TUTELARES	60
8.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (SSP/SC, DEASE E CREAS)	64
9. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)	80
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
11. RECOMENDAÇÕES	85
12. REFERÊNCIAS	88

PARTE I

1. APRESENTAÇÃO

O Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina é realizado pela primeira vez, por meio deste trabalho, e tem como principal objetivo subsidiar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC) e as instâncias governamentais e não governamentais do Estado na formulação e execução da Política e do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contribuindo para a melhoria e qualidade do atendimento a crianças e adolescentes do Estado.

A realização deste Diagnóstico tem como fundamentos normativos a Resolução CONANDA n. 171, de 04 de dezembro de 2014, e a Resolução CEDCA/SC n. 006, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 20.356, de 08/08/2016, p. 1-2, efetivada por meio do Edital de Concorrência Pública n. SEA/0046/2016, tendo como vencedora do processo licitatório a empresa Painel Pesquisas e Consultoria. Este projeto de pesquisa idealizado pelo CEDCA/SC representa um grande avanço no sentido de aproximar as crianças e adolescentes das realidades em que estão inseridas e por outro lado um grande avanço também, no sentido de aproximar e concretizar as garantias dos direitos humanos, em relação à política de atendimento para esta população na esfera estadual. Com os resultados deste Diagnóstico será possível identificar as regiões do Estado que apresentam as maiores fragilidades e necessidades, e desta forma priorizar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência para ações com base nas necessidades identificadas.

O CEDCA/SC – Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Santa Catarina, retrata neste trabalho seu compromisso com a busca de informações, um passo marcante rumo à efetivação da Proteção Integral.

Os resultados deste Diagnóstico são apresentados em seis volumes, cada um tratando de um tema específico, detalhados a seguir:

- **Volume 01 –** Trata da introdução ao Diagnóstico da Realidade Social do Estado de Santa Catarina e contempla informações sobre o perfil de crianças e adolescentes, o mapeamento da rede de atendimento existente no Estado e os resultados da pesquisa de percepção com adolescentes de 12 a 17 anos de idade residentes no Estado;

- **Volume 02 –** Trata de informações sobre serviços relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária prestados pelo Estado, informações sobre acolhimento, adoção e violação do referido direito;

- **Volume 03 –** Trata da violação aos direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade e das formas de violências a ela relacionadas. São abordados também temas relativos a atos infracionais, medidas socioeducativas e mortes por causas externas;

- **Volume 04 –** Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à vida e à saúde, com temas sobre gestação, gravidez na adolescência, mortalidade e notificações de agravos, que contemplam dados epidemiológicos e de violências;

- **Volume 05 –** Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, aborda informações sobre a educação nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio estaduais, com temas sobre rendimento escolar, ofertas de vagas nas escolas, projetos desenvolvidos pela rede governamental nos âmbitos da cultura e do esporte, e outras informações afins; e

- **Volume 06 –** Trata das informações sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, a profissionalização com o Programa Aprendiz e sobre o trabalho infantil no Estado.

Na parte inicial de cada volume serão apresentados o Diagnóstico e as notas metodológicas; na segunda parte, uma breve introdução ao direito a que se refere e informações do mapeamento da rede de atendimento que compõem os dados utilizados; na terceira parte serão apresentados os indicadores e algumas outras análises referentes ao perfil de atendimento em instituições, órgãos e entidades da rede de atendimento; e, por fim, as considerações e recomendações sobre os dados analisados.

2. NOTAS METODOLÓGICAS

Este é o terceiro dos seis volumes que integram o Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina disponibilizados pela Painel Pesquisas e Consultoria, contendo informações sobre a realidade social da criança e do adolescente residentes neste Estado.

Além de oferecer um retrato em números, este Diagnóstico permite identificar as diferenças entre as regiões do Estado, no tocante aos eixos de direitos preconizados pela Lei Federal n. 8.069, de 1990, mostrando os melhores e piores desempenhos.

Nos próximos itens desta nota metodológica está descrita a divisão territorial considerado no agrupamento e análise dos dados, a data de referência, a higienização ou tratamento dos dados brutos coletados nas instituições, e a forma de apresentação dos resultados.

2.1 DIVISÃO TERRITORIAL

A fim de facilitar o entendimento e organizar as informações, os indicadores e os resultados estatísticos complementares apresentados neste Volume 03 foram consideradas as 21 regiões geográficas do Estado – e não as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), algumas extintas recentemente –, em razão da rede de atendimento presente nos municípios. Utilizou-se esta divisão territorial com o objetivo de fortalecer as associações catarinenses de municípios, a partir das informações sobre o tema da criança e do adolescente de forma estruturada e regionalizada, e por estar bem alinhada com os objetivos deste Diagnóstico.

No Quadro 1 estão descritas as 21 regiões geográficas do Estado, identificadas pelas respectivas associações dos municípios de abrangência:

Quadro 1 – Classificação das associações de municípios do Estado de Santa Catarina.

1. AMEOSC Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina	Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueira Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraíso Princesa Santa Helena São João do Oeste São José do Cedro São Miguel do Oeste Tunápolis
2. AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios	Bom Jesus do Oeste Caibi Campo Erê Cunha Porã Cunhataí Flor do Sertão Iraceminha Maravilha Modelo Palmitos Riqueza Romelândia Saltinho Santa Terezinha do Progresso São Miguel da Boa Vista Saudades Tigrinhos
3. AMOSC Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina	Águas de Chapecó Águas Frias Arvoredo Caxambu do Sul Chapecó Cordilheira Alta Coronel Freitas Formosa do Sul Guatambu Irati Jardinópolis Nova Erechim Nova Itaberaba Paial Pinhalzinho Planalto Alegre Quilombo Santiago do Sul São Carlos Serra Alta Sul Brasil União do Oeste
4. AMNOROESTE Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense	Coronel Martins Galvão Jupiá Novo Horizonte São Bernardino São Lourenço do Oeste
5. AMAI Associação dos Municípios do Alto Irani	Abelardo Luz Bom Jesus Entre Rios Faxinal dos Guedes Ipuaçu Lajeado Grande Marema Ouro Verde Passos Maia Ponte Serrada São Domingos Vargeão Xanxerê Xaxim
6. AMAUC Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense	Alto Bela Vista Arabutã Concórdia Ipira Ipumirim Irani Itá Jaborá Lindóia do Sul Peritiba Piratuba Presidente Castello Branco Seara Xavantina

7. AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

- Água Doce
- Capinzal
- Catanduvas
- Erval Velho
- Herval d`Oeste
- Ibicaré
- Joaçaba
- Lacerdópolis
- Luzerna
- Ouro
- Treze Tílias
- Vargem Bonita

8. AMPLASC
Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

- Abdon Batista
- Brunópolis
- Campos Novos
- Celso Ramos
- Monte Carlo
- Vargem
- Zortéa

9. AMARP
Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

- Arroio Trinta
- Caçador
- Calmon
- Fraiburgo
- Ibiam
- Iomerê
- Lebon Régis
- Macieira
- Matos Costa
- Pinheiro Preto
- Rio das Antas
- Salto Veloso
- Tangará
- Timbó Grande
- Videira

10. AMURC
Associação de Municípios da Associação do Contestado

- Curitibanos
- Frei Rogério
- Ponte Alta do Norte
- Santa Cecília
- São Cristóvão do Sul

11. AMPLANORTE
Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense

- Bela Vista do Toldo
- Canoinhas
- Irineópolis
- Itaiópolis
- Mafra
- Major Vieira
- Monte Castelo
- Papanduva
- Porto União
- Três Barras

12. AMAVI
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí

- Agrolândia
- Agronômica
- Atalanta
- Aurora
- Braço do Trombudo
- Chapadão do Lageado
- Dona Emma
- Ibirama
- Imbuia
- Ituporanga
- José Boiteux
- Laurentino
- Lontras
- Mirim Doce
- Petrolândia
- Pouso Redondo
- Presidente Getúlio
- Presidente Nereu
- Rio do Campo
- Rio do Oeste
- Rio do Sul
- Salete
- Santa Terezinha
- Taió
- Trombudo Central
- Vidal Ramos
- Vitor Meireles
- Witmarsum

13. AMURES
Associação dos Municípios da Associação Serrana

- Anita Garibaldi
- Bocaina do Sul
- Bom Jardim da Serra
- Bom Retiro
- Campo Belo do Sul
- Capão Alto
- Cerro Negro
- Correia Pinto
- Lages
- Otacílio Costa
- Painel
- Palmeira
- Ponte Alta
- Rio Rufino
- São Joaquim
- São José Do Cerrito
- Urubici
- Urupema

14. AMUNESC
Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina

- Araquari
- Balneário Barra do Sul
- Campo Alegre
- Garuva
- Itapoá
- Joinville
- Rio Negrinho
- São Bento do Sul
- São Francisco do Sul

15. AMVALI
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

- Barra Velha
- Corupá
- Guaramirim
- Jaraguá do Sul
- Massaranduba
- São João do Itaperiú
- Schroeder

16. AMMVI
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí

- Apiúna
- Ascurra
- Benedito Novo
- Blumenau
- Botuverá
- Brusque
- Doutor Pedrinho
- Gaspar
- Guabiruba
- Indaial
- Pomerode
- Rio dos Cedros
- Rodeio
- Timbó

17. AMFRI
Associação de Municípios da Associação da Foz do Rio Itajaí

- Balneário Camboriú
- Balneário Piçarras
- Bombinhas
- Camboriú
- Ilhota
- Itajaí
- Itapema
- Luiz Alves
- Navegantes
- Penha
- Porto Belo

18. GRANFPOLIS
Associação dos Municípios da Grande Florianópolis

- Águas Mornas
- Alfredo Wagner
- Angelina
- Anitápolis
- Antônio Carlos
- Biguaçu
- Canelinha
- Florianópolis
- Garopaba
- Governador Celso Ramos
- Leoberto Leal
- Major Gercino
- Nova Trento
- Palhoça
- Paulo Lopes
- Rancho Queimado
- Santo Amaro da Imperatriz
- São Bonifácio
- São João Batista
- São José
- São Pedro de Alcântara
- Tijucas

19. AMUREL Associação dos Municípios da Associação de Laguna	Armazém Braço do Norte Capivari de Baixo Grão Pará Gravatal Imaruí Imbituba Jaguaruna Laguna Pedras Grandes Pescaria Brava Rio Fortuna Sangão Santa Rosa de Lima São Ludgero São Martinho Treze de Maio Tubarão
20. AMREC Associação dos Municípios da Associação Carbonífera	Balneário Rincão Cocal do Sul Criciúma Forquilhinha Içara Lauro Müller Morro da Fumaça Nova Veneza Orleans Siderópolis Treviso Urussanga
21. AMESC Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense	Araranguá Balneário Arroio do Silva Balneário Gaivota Ermo Jacinto Machado Maracajá Meleiro Morro Grande Passo de Torres Praia Grande Santa Rosa do Sul São João do Sul Sombrio Timbé do Sul Turvo

Fonte: FECAM, 2018.

Mapa 1 – Divisão territorial das associações de municípios do Estado de Santa Catarina.

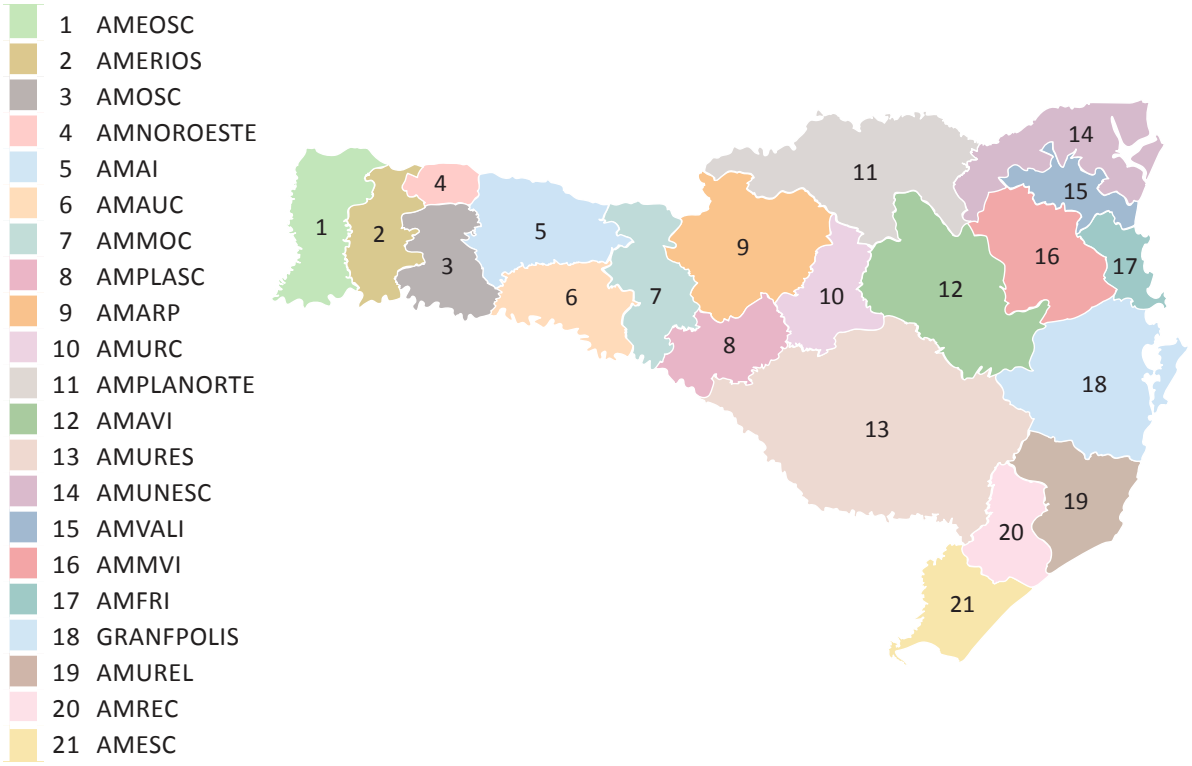

2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS

O projeto do Diagnóstico foi construído a partir de dados brutos referentes aos registros ocorridos no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016, obtidos de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente do Estado de Santa Catarina. As bases de dados utilizadas neste volume 03 foram obtidas de diversas fontes estaduais ou federais, como Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação (SST-SC), Tribunal de Justiça (TJSC), Ministério Público (MPSC), Secretaria de Segurança Pública (SST/SC), programas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Conselho Tutelar (CT) e Unidades de Acolhimento (UA). Foi utilizado ainda, dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010 (microdados e agregados) com o propósito de viabilizar futuras comparações censitárias a partir de 2020.

É importante destacar que foram utilizadas todas as bases disponíveis e as mais completas para que este diagnóstico social possa retratar com efetividade as realidades onde as crianças e adolescentes estão inseridas, dentro do eixo de direito da Liberdade, Respeito e Dignidade.

2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Previamente à análise dos dados foi necessário realizar a padronização e correção das inconsistências em todas as bases de dados. Esse procedimento evitou registros duplicados e incompletos, bem como o agrupamento de dados em regiões incorretas.

Na análise dos dados foram utilizadas diferentes técnicas estatísticas:

✓ Análises descritivas (tabelas, gráficos e infográficos);

✓ Para cálculo dos indicadores utilizou-se percentuais, taxa por habitantes, sendo em alguns casos por mil habitantes e outros por cem mil habitantes, dependendo unicamente do indicador analisado. Quando utilizado o denominador por cem mil habitantes, este é informado em nota da tabela;

✓ Classificação das 21 regionais pelo método *Quintil*[1], o qual divide os indicadores em cinco partes, sendo estas classificadas como:

Quadro 2 – Ilustração do método *Quintil*.

Primeiro Quintil	**Segundo Quitnil**	**Terceiro Quintil**	**Quarto Quintil**	**Quinto Quintil**
É o valor até ao qual se encontra 100% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 80% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 60% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 40% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 20% da amostra ordenada
Muito alto Indicadores na extremidade superior à *Mediana* = Dos 81% maiores até o 100%	**Alto** = Dos 61% até os 80% maiores	**Médio** Indicadores próximos à *Mediana* = Dos 41% até os 60% maiores	**Baixo** = Dos 21% até os 40% maiores	**Muito baixo** Indicadores na extremidade inferior à *Mediana* = Os 20 % menores

Sendo a *Mediana* o valor central dos indicadores ordenados de forma crescente, ou seja, é o valor que separa os 50% dos indicadores maiores dos 50% menores.

1 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – Versão traduzida para a língua portuguesa.

Também foi apresentado o cálculo da desigualdade, que mostra a diferença entre o menor e o maior indicador, ou seja, quantas vezes o menor indicador é menor que o maior indicador. A desigualdade é calculada com a seguinte fórmula:

$$\frac{Maior\ Indicador - Menor\ Indicador}{Menor\ Indicador} = Desigualdade$$

Caso o menor indicador seja igual a "zero", o valor da desigualdade assume o valor do maior indicador.

A matriz de correlação[2] é igualmente utilizada com o objetivo de aprofundar a análise de relação entre os indicadores. Primeiramente, define-se a correlação como medida que permite avaliar o quanto duas variáveis[3] estão associadas uma com a outra. Nesse caso, o *coeficiente de correlação linear* varia de +100% a -100%, sendo que:

- Quanto mais próximo de +100% mais forte a relação positiva entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra também aumenta);
- Quanto mais próximo de -100% mais forte a relação negativa entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra reduz); e
- Quanto mais próximo de 0% menor é a relação entre as variáveis.

Aproximadamente, interpreta-se o coeficiente de correlação nas seguintes faixas, como mostra o Quadro 3:

Quadro 3 – Interpretação do *coeficiente de correlação linear.*

Valor da correlação positiva ou negativa	Interpretação
0% a 19%	Sem correlação
20% a 39%	Correlação fraca
40% a 69%	Correlação moderada
70% a 89%	Correlação forte
90% a 100%	Correlação bem forte

A matriz de correlação é uma forma de apresentar as correlações cruzadas entre as variáveis estudadas, no caso deste Diagnóstico as variáveis são os indicadores, facilitando assim a análise e identificação de relação entre um indicador e outro.

2 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – versão traduzida para a língua portuguesa.

3 Entende-se por variável um conjunto de números de um estudo, por exemplo: o número de notificações de violação a direitos é uma variável.

2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

O relatório, que consubstancia cada volume deste Diagnóstico, está organizado em três partes, sendo que:

a) Na Parte I tem-se:

- apresentação de cada um dos volumes deste Diagnóstico e a qual direito fundamental se refere; e
- notas metodológicas;

b) Na Parte II inicia-se a apresentação do respectivo direito fundamental previsto na Lei Federal n. 8.069, de 1990, com dois itens:

- introdução ao direito fundamental; e
- mapeamento da rede de atendimento relacionada ao direito fundamental;

c) Na Parte III são apresentados os seguintes resultados:

- indicadores das associações catarinenses de municípios representados no mapa do Estado;
- as análises estatísticas complementares, que estão representados em forma de tabelas, gráfico e infográficos, dos dados coletados nas instituições que prestam atendimento à crianças e adolescentes neste eixo do direito fundamental previsto na lei federal;
- as considerações finais; e por fim as
- recomendações ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado com bases nos resultados estatísticos deste volume.

Reforçamos na metodologia que o Diagnóstico tem como norte construtivo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), começando com o Volume 01, que traz o perfil das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina, e do Volume 02 a 06, há a priorização dos direitos fundamentais do ECA. Este conjunto de volumes, produzido em certos momentos, descaracterizam algumas visões clássicas de faixa etária, por exemplo, que devem ser

absorvidas pelos leitores, não como divergências, mas sim como uma construção baseada em uma lei que fala especificamente da criança e do adolescente, considerando para os efeitos desta: criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Ainda no tema faixa etária, não se pode deixar de destacar a recente Lei Federal n. 13.257, de 8 de março de 2016 – Lei da Primeira Infância, que em seu art. 2º considera, para os efeitos da lei, a primeira infância como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

PARTE II

3. INTRODUÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE NA LEGISLAÇÃO

O relacionamento entre crianças e adolescentes com os adultos, em especial, dentro da própria família, sofreu interferência externa a partir do ordenamento jurídico, que passou a garantir direitos especiais a esse público, procurando protegê-lo das diferentes manifestações de violência, mesmo que ocorridas no espaço familiar. O ordenamento jurídico resultou de movimento social iniciado internacionalmente e bem representado pela Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), refletindo-se, nacionalmente, na Constituição de 1988 que, em seu art. 227, introduziu a previsão de direitos a serem protegidos, posteriormente disciplinados com a promulgação da Lei Federal n. 8.069, de 1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).

Entretanto, o grande avanço foi buscar, com absoluta prioridade, não só garantir os direitos fundamentais dos novos sujeitos de direitos (crianças e adolescentes), mas a proteção integral dos seus direitos. Os instrumentos normativos que antecederam a edição da lei federal em comento reconhecem a grande vulnerabilidade nessa fase peculiar de desenvolvimento.

O presente Diagnóstico evidencia alguns riscos no próprio ambiente doméstico que tornam crianças e adolescentes a eles vulneráveis, confirmando a pertinência da interferência externa para protegê-los, com destaque para a Primeira Infância, incumbindo à Rede de Proteção e a todos os atores sociais, quando for o caso, reforçar os preceitos constitucionais, conforme transcreve-se:

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (CRFB/1988, BRASIL).

Este Diagnóstico pretende contribuir à conformação de um novo paradigma referente à aludida periculosidade de adolescentes que acabam por ingressar no sistema socioeducativo. É preciso que se reconheça que esses jovens refletem, na grande maioria dos casos, a violência e o desrespeito perpetrados por adultos em relação aos seus direitos fundamentais, e ainda mais grave, a partir do âmbito familiar. Da análise dos dados obtidos para este trabalho, não é possível aferir a magnitude da vitimização de crianças e adolescentes que não têm ainda discernimento nem voz para denunciar as violências e os abusos sofridos, gerando um alto e inimaginável índice de subnotificações, cujas violações permanecerão invisíveis à sociedade.

Neste Volume 03 são evidenciados três valores humanos, conforme preceituam os arts. 15 a 18-B da Lei Federal n. 8.069, de 1990 (liberdade, respeito e dignidade), que ratificam o teor de vários documentos internacionais, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos e Declaração dos Direitos da Criança.

Os conceitos de liberdade, respeito e dignidade devem ser internalizados e observados originariamente em relação a todos os seres humanos, como amplamente discutido a partir da década de 80, a partir das fontes de estudos internacionais para a definição do marco legal da garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, sob a denominação mais abrangente de "Proteção Integral".

Nessa esteira, também no ordenamento jurídico nacional foram sendo inscritos direitos fundamentais que doutrinariamente se convencionou como "Trilogia dos Direitos Fundamentais": liberdade, respeito e dignidade.

Os valores morais "respeito e dignidade", transformados em Direitos Fundamentais, guardam íntima correlação, sendo indissociáveis. O art. 17 da Lei Federal n. 8.069, de 1990, define como respeito, a *"inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente [...]".* E, na sequência, o art. 18 estabelece que é um dever de todos cuidar da dignidade de crianças e adolescentes, *"pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor".*

É importante destacar que a simples violação de qualquer um dos direitos fundamentais elencados no Estatuto e na Constituição configura, por si só, desrespeito e circunstância indigna, seja por meio de violência física, psicológica, ausência de alimentação, falta de acesso a tratamento médico, falta de vaga para matrícula em escola, ausência de cuidados (negligência), abuso sexual, exploração do trabalho infantil entre outros.

Nesse sentido, e em especial, os direitos fundamentais ao respeito e à dignidade merecem reflexão, pois quando ações praticadas contra crianças se caracterizam por manifestações de violência, acabam por violar não apenas um dos direitos fundamentais indicados, mas também os demais do conjunto dos que estão elencados nas disposições do Estatuto, marcando a irredutibilidade, indivisibilidade e o caráter integrado e sistêmico de todos esses direitos. Daí decorre a exigência de se ter um grande cuidado por parte dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no enfrentamento às violências sofridas e na utilização dos melhores meios para a efetivação da proteção de crianças e adolescentes, observando os problemas que podem decorrer de uma ou outra classificação como "direito violado".

De acordo com a atual redação do Estatuto, a qual acresceu dois novos dispositivos ao art. 18, a dignidade implicará também que não sejam usados castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes para crianças e adolescentes que tenham até 17 anos de idade por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Um pouco diferente é o caso do direito fundamental à liberdade. Em especial, no que se refere aos adolescentes privados de liberdade, há uma deturpação muitas vezes do que a lei estabelece para os adolescentes autores de atos infracionais, cuja limitação tem como alvo apenas o direito de ir e vir[4] e não dos demais garantidos a todas as crianças e adolescentes, sem prejuízo dos que são pertinentes também a qualquer ser humano[5].

Uma simples leitura do art. 16 do Estatuto deixa claro que a liberdade não se restringe ao direito de ir e vir, este sim, objeto das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação.

O direito à liberdade costuma ser lembrado apenas em situações extremas, mas ele é muito mais abrangente. Segundo as disposições do art. 16 do Estatuto, além dos aspectos de ir e vir nos logradouros públicos e espaços comunitários, o direito à liberdade compreende a opinião e a expressão; a crença e o culto religioso; a participação na vida familiar e comunitária[6], sem discriminação; a participação na vida política; a busca de refúgio, auxílio e orientação e, principalmente, um direito genuinamente infantil (brincar), além de praticar esportes e divertir-se.

A intensidade e os altos índices de crianças vítimas de violências, mesmo que ainda defasados pela impossibilidade da manifestação das mesmas, inspirou a edição recente de leis que estabelecem mais mecanismos de proteção, a exemplo da Lei Federal n. 13.185, de 2015, que institui o Programa de Combate Sistêmico ao *Bullying*, e da Lei Federal n. 13.431, de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dá outras providências em relação ao Estatuto.

Ambas as normas em análise confirmam a grande vulnerabilidade e a necessidade de um maior empenho por parte de todos, especialmente dos municípios, onde residem crianças e adolescentes sujeitos de direitos garantidos como prioridade absoluta, tanto nas ações quanto na destinação privilegiada de recursos.

---

4 Ver ECA, inc. I do art. 16, que estabelece que "O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; [...]".

5 Esta garantia é reforçada no *caput*, do art. 3 do ECA: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

6 Sem dúvida, esse aspecto do direito à liberdade representado pela participação na vida familiar e comunitária (art. 16, inc. V, do ECA) ficará também prejudicado durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação e, parcialmente, da de semiliberdade porque os adolescentes ficarão afastados do convívio com suas famílias, mas com direito a receber visitas.

Este breve recorte histórico objetiva não só introduzir o Volume 03, idealizado para tratar dos direitos fundamentais à liberdade, ao respeito e à dignidade, mas também apresentar uma oportunidade para despertar a reflexão dos atores do SGDCA sobre a importância do entendimento de que o mero descumprimento e/ou a inobservância dos direitos que são garantidos por lei à crianças e adolescentes, caracterizam a negação e a violação desses direitos, seja no âmbito doméstico, comunitário e até na ausência de políticas públicas voltadas para o bom desenvolvimento e bem-estar de crianças e adolescentes.

A presente análise emerge como central neste Diagnóstico por conter as múltiplas manifestações de violência que podem incidir sobre os mais vulneráveis dentre os vulneráveis e que, por isso, desafiam a ação de todos os envolvidos com o SGDCA para reflexões sobre manutenção ou reorientação de algumas ações em prol da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes do Estado de Santa Catarina.

3.1 INDICADORES RELACIONADOS ÀS VIOLAÇÕES AO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

No que diz respeito aos indicadores relacionados as violações ao direito à liberdade, ao respeito e dignidade apresentados na Parte III deste relatório, foram sistematizados os dados notificados nos Boletins de Ocorrência (BO) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC). Não foi possível utilizar a base de dados de conselhos tutelares, os quais têm o papel de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em virtude de apenas 70% deles terem respondido a pesquisa aplicada. Considerando o viés que implicaria no resultado da pesquisa, os dados dos conselhos tutelares que preencheram a pesquisa serão apresentados na Parte III deste relatório, nas análises estatísticas complementares das instituições. Sendo assim, só foram considerados os seguintes indicadores no que concerne às violações ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade:

- **Taxa de Notificação de Violência Física:** segundo dados oriundos da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal (VIJDF), a qual afirma que a violência física *"corresponde ao uso deliberado da força física ou do poder da autoridade no relacionamento com criança ou adolescente por parte de qualquer pessoa que exerça uma relação de superioridade, causando-lhe sofrimento físico. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinador do adulto e na desigualdade entre adultos e crianças"* (VIJDF, 2013).

- **Taxa de Notificação de Violência Psicológica:** a violência psicológica pode ser compreendida como a *"interferência negativa do adulto sobre a criança ou adolescente mediante um padrão de comportamento destrutivo. Costuma apresentar-se associada a outros tipos de violência"* (VIJDF, 2013).

- **Taxa de Notificação de Violência Sexual:** *"todo ato, jogo ou relação sexual, de natureza erótica, destinado a buscar o prazer sensual (com ou sem contato físico, com ou sem o emprego da força física), heterossexual ou homossexual, tendo como finalidade estimular sexualmente a criança ou o adolescente ou utilizá-lo para obter uma estimulação sexual para si ou para outra pessoa"* (VIJDF, 2013).

- **Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida:** são os descritos no Capítulo I do Título I – Parte Especial do Código Penal – Decreto-Lei Federal n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e integram o seguinte rol: homicídio simples; homicídio qualificado; homicídio culposo; feminicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio; aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento/ aborto provocado por terceiro; aborto necessário e aborto no caso de gravidez resultante de estupro.

4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Neste Volume 03 foram mapeados o conjunto de atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Estado de Santa Catarina, atuantes nos eixos estratégicos de defesa, controle e promoção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

Tabela 1 – Mapeamento da rede de atendimento do Estado de Santa Catarina[7].

Instituição, Órgão ou Entidade	Quant.	(%)
Defesa	**565**	**82,1%**
Conselho Tutelar	**306**	**54,2%**
Ministério Público de Santa Catarina	**116**	**20,5%**
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	115	99,1%
Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (MP)	1	0,9%
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	**112**	**19,8%**
Vara da Infância e Juventude	111	99,1%
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ)	1	0,9%
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC)	**31**	**5,5%**
Delegacia de Proteção Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)	31	100,0%
Controle	**4**	**0,6%**
Conselhos de Direitos	**2**	**50,0%**
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	1	50,0%
Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório	1	50,0%
Conselhos Setoriais	**2**	**50,0%**
Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC)	1	50,0%
Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina (CONJUVE/SC)	1	50,0%
Promoção	**119**	**17,3%**
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	**91**	**76,5%**
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	91	100,0%
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	**28**	**23,5%**
Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE)	1	3,6%
Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório	13	46,4%
Centro de Atendimento Socioeducativo	5	17,9%
Casa de Semiliberdade	4	14,3%
Comunidade Socioterapêutica	3	10,7%
Centro de Internação Feminino	2	7,1%
Total de Instituições, Órgãos ou Entidades	**688**	**100,0%**

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.

7 Para fins de mapeamento, os equipamentos foram quantificados a partir da estrutura hierárquica a qual estão vinculados, como por exemplo no caso do Ministério Público, cuja atuação no Estado de Santa Catarina ocorre por meio das 115 promotorias de justiça e do centro de apoio operacional, que juntos contabilizam 116 unidades de atendimento.

A rede de atendimento para os eixos voltados ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade no Estado é composta por 688 instituições, órgãos e entidades, sendo que 82,10% delas atuam no âmbito do eixo da defesa, 0,6% do eixo de controle e 17,3% do eixo da promoção.

A seguir serão apresentados as definições e atribuições dos equipamentos mapeados por eixo estratégico de atuação.

Eixo da Defesa

No eixo estratégico de defesa do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade foram computadas 565 instituições, órgãos e entidades atuantes, dentre os quais os conselhos tutelares representam o maior número, no total são 306 no Estado de Santa Catarina, 115 Promotorias de Justiça, 111 Varas da Infância e Juventude e 31 delegacias especializadas.

- **Conselho Tutelar (CT):** trata-se de um órgão não jurisdicional, estabelecido por lei municipal, com atributos de permanência e autonomia com objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, a ser acionado sempre que forem identificadas situações de abuso, ameaça ou risco contra o público em epígrafe. É um órgão eletivo, ou seja, é eleito pela sociedade, e suas atribuições e competência de atuação estão disciplinadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (CNJ, 2016).

- **Ministério Público de Santa Catarina (MPSC):** o Ministério Público é uma Instituição com atribuições e responsabilidades de atuação na manutenção da ordem jurídica, no regime democrático, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Atua em diversas áreas, em que desempenha papel fundamental, dentre elas na proteção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente (MPSC, 2018).

Dentro de sua área de atuação no tocante ao eixo estratégico da defesa, foram considerados os seguintes equipamentos no mapeamento da rede:

I. **Promotorias de Justiça da Infância e Juventude:** com fundamento no princípio da proteção integral da pessoa que está em desenvolvimento, a Promotoria de Justiça da área da Infância e Juventude tem legitimidade para adotar as medidas legais cabíveis quando identificada situação de risco, ameaça ou lesão a criança ou adolescente, seja em razão de conduta da sua família, da sociedade, do Estado, ou ainda do próprio adolescente, como no caso das medidas socioeducativas (MPSC, 2018).

II. **Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ):** é órgão auxiliar do MPSC, instituído pelo Ato n. 048/MP/2003, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme prevê a Lei Complementar n. 197/2000. É responsável por prestar suporte ao trabalho dos promotores de justiça com atribuição na área em todo o Estado, realizando pesquisas, estudos e pareceres. Além disso, estimula a integração e o intercâmbio entre órgãos integrantes do SGDCA, como o Poder Judiciário, os conselhos tutelares e os gestores municipais (BRASIL, 1993).

- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC):** o Poder Judiciário, é detentor também da função jurisdicional na prática das leis processuais. A organização da Justiça nos Estados orienta-se pelas normas estabelecidas na Constituição da República (arts. 93, 94, 96, inc. III, 98, 100 e 125), pelas contidas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979) e pelas disposições das Constituições Estaduais. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina está situado na capital do Estado - Florianópolis - e possui jurisdição em todo o seu território (TJSC, 2018).

Dentre as competências de sua área de atuação relacionas com o eixo da defesa do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, foram considerados os seguintes equipamentos no mapeamento da rede:

I. **Varas da Infância e Juventude:** são órgãos jurisdicionais competentes para processar e julgar as ações fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos vinculados à criança e ao adolescente. Seu funcionamento está disciplinado no Título IV do Capítulo III do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça nos arts. 388 a 412 (TJSC, 2013);

II. **Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA):** tem, entre outras competências, a de auxiliar os juízos da infância e juventude nos procedimentos relativos à adoção nacional e internacional de crianças e de adolescentes, bem como no gerenciamento e manutenção do Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA) (TJSC, 2005); e

III. **Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ):** instituída por meio da Resolução n° 63/2011-TJ, é órgão vinculado à Presidência do TJSC e tem como escopo promover o aprimoramento da atuação jurisdicional, por meio de projetos inovadores, assim como fomentar a articulação entre magistrados, servidores e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (TJSC, 2009).

- **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP):** tem como objetivo principal garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, assim como a proteção da vida e do patrimônio através da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança. A SSP promove diversas ações para prever e conter a criminalidade e controlar a posse de armas. Atua com diversos outros órgãos de administração de cada Estado, também para combater e prevenir a corrupção, reduzir a violência e criminalidade, além de administrar o serviço penitenciário (SSP/SC, 2018).

- **Delegacia de Proteção Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI):** unidade policial utilizada como base e administração de operações policiais, investigação e atendimento especializado à mulher, criança, adolescente e idosos.

Eixo de Controle

Fazem parte do eixo estratégico de controle do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade os conselhos de direitos e os conselhos setoriais gestores de políticas públicas. Entre os diversos conselhos atuantes no Estado de Santa Catarina, foram mapeados quatro com área de atuação relacionada ao público infantojuvenil, sendo dois conselhos de direitos e dois setoriais. Seguem definições importantes para compreensão:

- **Conselhos Gestores de Políticas Públicas:** referem-se aos canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, formados por representantes da sociedade civil e poder público, cuja atribuição é a de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controlá-las e deliberar sobre elas, sendo órgãos de gestão pública vinculados à estrutura do Poder Executivo, ao qual cabe garantir a sua permanência (NAHRA, 2007); e

- **Conselhos Municipais de Direitos:** se caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados pelo princípio da paridade - garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, do poder público e da sociedade civil - tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal. Constituem-se, portanto, como espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social (SEJU, s.d).

Eixo da Promoção

No eixo estratégico de promoção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade foram computados 91 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), já que esta é a instituição responsável pela execução das medidas socioeducativas nas modalidades de

liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço à comunidade (PSC). Já nas modalidades de medida de internação e semiliberdade foram mapeados o Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), que administra cerca de 28 unidades no Estado.

- **Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS):** são unidades públicas que ofertam trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, e demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), são riscos sociais ou pessoais as situações de iminência ou ocorrência de violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrentes de isolamento social, entre outros (MDS, 2015).

- **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC):** tem como objetivo a promoção dos direitos humanos e da cidadania, na defesa dos direitos do consumidor, das políticas públicas para o sistema prisional e do atendimento socioeducativos de adolescentes. Dentre suas atribuições estão a implementar a política estadual de atendimento socioeducativo destinada aos adolescentes autores de atos infracionais inseridos nas unidades de atendimento em regime de privação e restrição de liberdade e o planejamento, formulação, normatização e execução da política estadual de promoção e defesa dos direitos dos adolescentes autores de atos infracionais.

  I. **Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE):** é órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), criada em abril de 2011 por meio da Lei Complementar n. 534/2011. Cabe a esta Secretaria, através do DEASE, entre outras, a responsabilidade pela implantação e implementação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense referente à execução das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade, em consonância com o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e as demais normativas e resoluções vigentes. São unidades administradas pelo DEASE: os centros de atendimento socioeducativo provisório, os centros de atendimento socioeducativo, as casas de semiliberdade, as comunidades socioterapêuticas e os centros de internação femininos.

PARTE III

A apresentação dos resultados das análises estatísticas contemplam além dos números, a representação no mapa geográfico do Estado de Santa Catarina dos indicadores, organizados por região, evidenciando as diferenças entre o maior e menor valor da série de dados, com a finalidade de mensurar a desigualdade existente no Estado e indicar quais as regiões que necessitam de maior atenção.

Na sequência, ainda serão apresentados os dados estatísticos complementares dos atendimentos realizados pelas instituições, órgãos e entidades que prestam serviços nos eixos estratégicos da defesa e promoção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

5. INDICADORES

Das 21 associações de municípios, em 13 regiões a taxa de notificação de violência física é superior à média estadual de 4,2, destacando-se as regiões da AMMOC, AMURES, AMURC e AMAI, como as regiões de maior atenção neste indicador.

Tabela 2 – Taxa de notificação de violência física.

		Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Física
Muito Baixo	4	AMNOROESTE	25	10.102	2,5
	20	AMREC	299	103.613	2,9
	14	AMUNESC	625	207.320	3,0
	16	AMMVI	515	167.374	3,1
	12	AMAVI	257	74.946	3,4
Baixo	2	AMERIOS	101	29.118	3,5
	19	AMUREL	301	86.607	3,5
	11	AMPLANORTE	276	68.822	4,0
	8	AMPLASC	76	17.213	4,4
Médio	6	AMAUC	158	35.697	4,4
	18	GRANFPOLIS	1.122	251.854	4,5
	17	AMFRI	702	153.565	4,6
	15	AMVALI	314	66.368	4,7
Alto	21	AMESC	239	50.439	4,7
	3	AMOSC	377	77.715	4,9
	9	AMARP	318	64.187	5,0
	1	AMEOSC	251	43.347	5,8
Muito Alto	5	AMAI	263	43.357	6,1
	10	AMURC	128	20.580	6,2
	13	AMURES	536	83.385	6,4
	7	AMMOC	217	32.034	6,8
		Santa Catarina	**7.100**	**1.687.643**	**4,2**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Mil habitantes.

Indicador 1

Taxa de notificação de violência física

Definição:

taxa de notificações de violência física por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMNOROESTE 2,5

Maior indicador: AMMOC 6,8

DIFERENÇA:

1,7 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

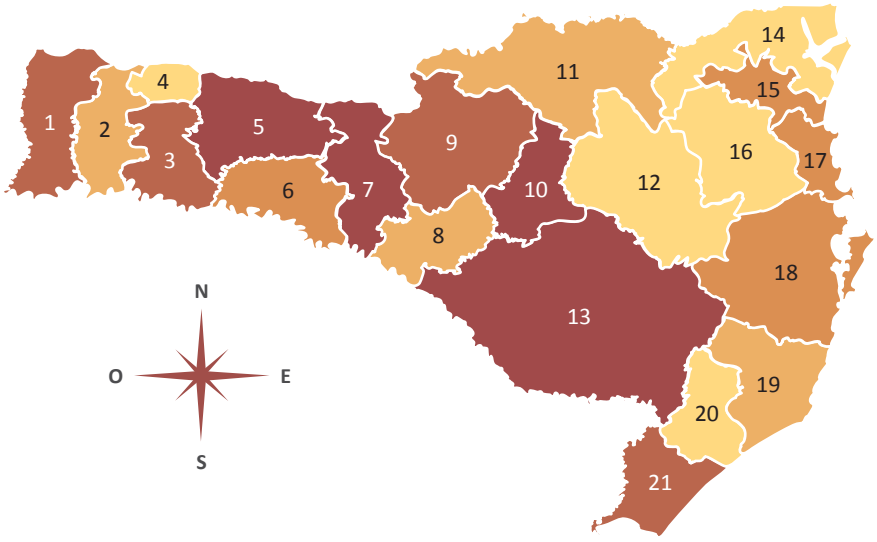

Em relação à violência psicológica observa-se na Tabela 3 que as regiões da AMMOC, AMAI e AMURES continuam na posição com os indicadores mais altos no Estado, acrescido da região da AMEOSC do extremo oeste. Neste indicador são 12 regiões com taxa de notificações de violência psicológica, superior à média estadual de 5,2.

Tabela 3 – Taxa notificação de violência psicológica.

		Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Psicológica*
Muito Baixo	14	AMUNESC	740	207.320	3,6
	16	AMMVI	607	167.374	3,6
	20	AMREC	382	103.613	3,7
	15	AMVALI	264	66.368	4,0
	19	AMUREL	382	86.607	4,4
Baixo	8	AMPLASC	80	17.213	4,6
	12	AMAVI	355	74.946	4,7
	18	GRANFPOLIS	1.250	251.854	5,0
	17	AMFRI	778	153.565	5,1
Médio	3	AMOSC	421	77.715	5,4
	4	AMNOROESTE	58	10.102	5,7
	11	AMPLANORTE	403	68.822	5,9
Alto	2	AMERIOS	186	29.118	6,4
	6	AMAUC	229	35.697	6,4
	21	AMESC	324	50.439	6,4
	9	AMARP	439	64.187	6,8
	10	AMURC	158	20.580	7,7
Muito Alto	7	AMMOC	261	32.034	8,1
	13	AMURES	690	83.385	8,3
	5	AMAI	361	43.357	8,3
	1	AMEOSC	378	43.347	8,7
		Santa Catarina	**8.746**	**1.687.643**	**5,2**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Mil habitantes.

Indicador 2

Taxa de notificação de violência psicológica

Definição:

taxa de notificações da violência psicológica por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMUNESC 3,6

Maior indicador: AMEOSC 8,7

DIFERENÇA:

1,4 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

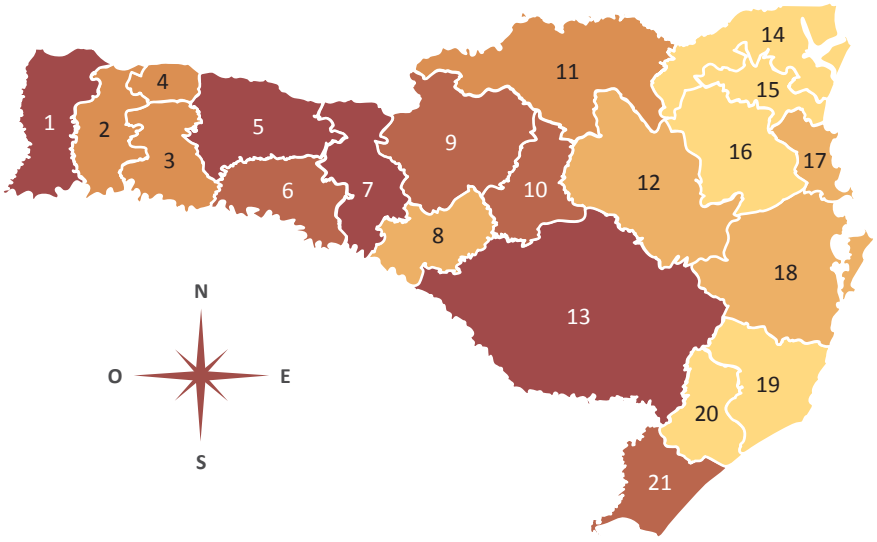

Na taxa de violência sexual as regiões da AMAUC, GRANFPOLIS e AMESC apresentam as mesmas taxas do Estado (2,3) e outras dez regiões possuem taxas superiores à média estadual, destas a AMVALI, AMMOC, AMAI e AMEOSC se destacam com as taxas mais altas. Chamamos a atenção para três regiões: AMMOC, AMAI e AMEOSC, que já apareceram na mesma condição nos indicadores de violência física e psicológica.

Tabela 4 – Taxa de notificação de violência sexual.

		Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Sexual*
Muito Baixo	19	AMUREL	155	86.607	1,8
	16	AMMVI	316	167.374	1,9
	20	AMREC	198	103.613	1,9
	14	AMUNESC	401	207.320	1,9
	11	AMPLANORTE	136	68.822	2,0
Baixo	12	AMAVI	149	74.946	2,0
	3	AMOSC	160	77.715	2,1
	4	AMNOROESTE	21	10.102	2,1
	6	AMAUC	82	35.697	2,3
Médio	18	GRANFPOLIS	588	251.854	2,3
	21	AMESC	118	50.439	2,3
	17	AMFRI	365	153.565	2,4
	10	AMURC	50	20.580	2,4
Alto	13	AMURES	206	83.385	2,5
	9	AMARP	180	64.187	2,8
	8	AMPLASC	49	17.213	2,8
	2	AMERIOS	84	29.118	2,9
Muito Alto	15	AMVALI	198	66.368	3,0
	7	AMMOC	98	32.034	3,1
	5	AMAI	140	43.357	3,2
	1	AMEOSC	152	43.347	3,5
		Não informado	2	-	-
		Santa Catarina	**3.848**	**1.687.643**	**2,3**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Mil habitantes.

Indicador 3

Taxa de notificação de violência sexual

Definição:

taxa de notificações da violência sexual por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMUREL 1,8

Maior indicador: AMEOSC 3,5

DIFERENÇA:

0,9 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

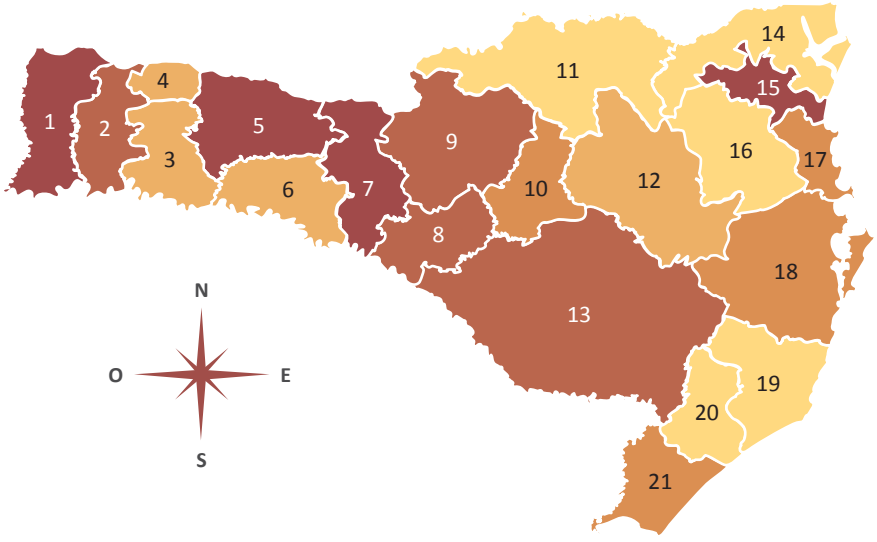

Sobre este indicador a Tabela 5 mostra que 7 regiões não possuem notificações e das 14 com notificações o destaque fica com a AMMOC, com indicador 0,29 vezes maior do que a AMURC, segunda posição na tabela. Outro destaque a ser considerado é a concentração de taxas mais altas nas regiões centrais do Estado, na AMPLANORTE, na AMURES e na AMURC.

Tabela 5 – Taxa de notificação de desaparecimento.

		Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Desaparecimento*
Muito Baixo	1	AMEOSC	0	43.347	0,0
	2	AMERIOS	0	29.118	0,0
	4	AMNOROESTE	0	10.102	0,0
	6	AMAUC	0	35.697	0,0
	8	AMPLASC	0	17.213	0,0
Baixo	12	AMAVI	0	74.946	0,0
	15	AMVALI	0	66.368	0,0
	20	AMREC	1	103.613	1,0
	3	AMOSC	1	77.715	1,3
Médio	17	AMFRI	2	153.565	1,3
	5	AMAI	1	43.357	2,3
	9	AMARP	2	64.187	3,1
	19	AMUREL	3	86.607	3,5
Alto	21	AMESC	2	50.439	4,0
	18	GRANFPOLIS	10	251.854	4,0
	14	AMUNESC	9	207.320	4,3
	16	AMMVI	8	167.374	4,8
Muito Alto	11	AMPLANORTE	4	68.822	5,8
	13	AMURES	7	83.385	8,4
	10	AMURC	2	20.580	9,7
	7	AMMOC	4	32.034	12,5
		Santa Catarina	**56**	**1.687.643**	**3,3**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Cem mil habitantes.

Indicador 4

Taxa de notificação de desaparecimento

Definição:

taxa de notificações de desaparecimentos por cem mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMEOSC 0,0

Maior indicador: AMMOC 12,5

DIFERENÇA:

12,5 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

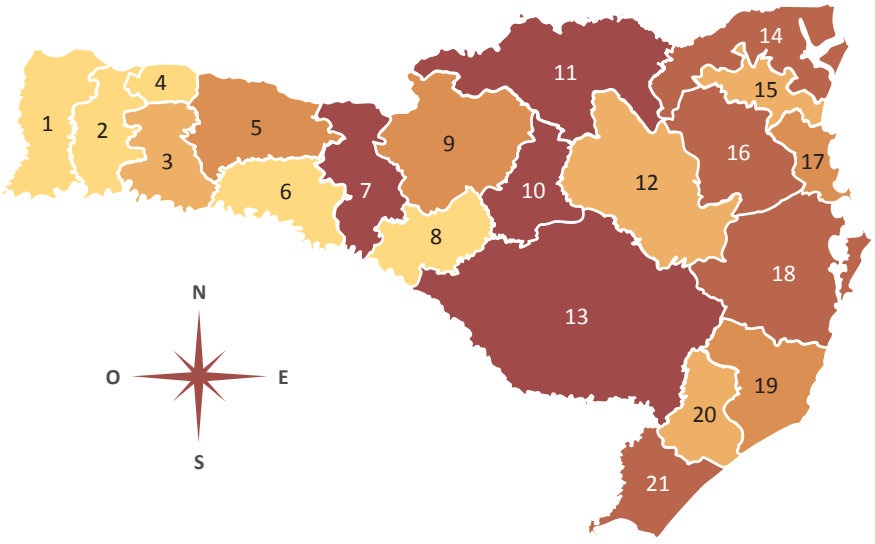

Dez regiões possuem taxas maiores que a média estadual de 30,1, e destas, a AMURC, AMOSC, AMMOC e AMAI se destacam com as maiores taxas e a AMVALI, AMEOSC, AMPLASC e AMMVI com a menores taxas de notificação de crimes contra a vida em Santa Catarina.

Tabela 6 – Taxa de notificação de crimes contra a vida.

		Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida*
Muito Baixo	15	AMVALI	9	66.368	13,6
	1	AMEOSC	7	43.347	16,1
	8	AMPLASC	3	17.213	17,4
	16	AMMVI	32	167.374	19,1
	6	AMAUC	7	35.697	19,6
Baixo	4	AMNOROESTE	2	10.102	19,8
	21	AMESC	10	50.439	19,8
	12	AMAVI	16	74.946	21,3
	19	AMUREL	24	86.607	27,7
Médio	20	AMREC	29	103.613	28,0
	11	AMPLANORTE	20	68.822	29,1
	18	GRANFPOLIS	78	251.854	31,0
	17	AMFRI	48	153.565	31,3
Alto	14	AMUNESC	71	207.320	34,2
	2	AMERIOS	10	29.118	34,3
	9	AMARP	23	64.187	35,8
	13	AMURES	36	83.385	43,2
Muito Alto	10	AMURC	9	20.580	43,7
	3	AMOSC	35	77.715	45,0
	7	AMMOC	15	32.034	46,8
	5	AMAI	24	43.357	55,4
		Santa Catarina	**508**	**1.687.643**	**30,1**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Cem mil habitantes.

Indicador 5

Taxa de notificação de crimes contra a vida

Definição:

taxa de notificações de crimes contra a vida por cem mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMVALI 13,6

Maior indicador: AMAI 55,4

DIFERENÇA:

3,1 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

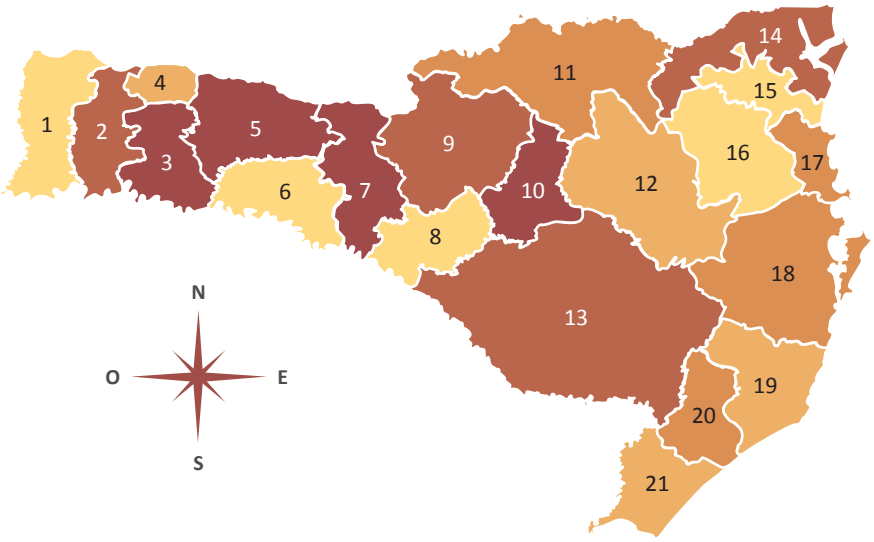

As notificações de ato infracional chamam a atenção para três regiões localizadas no centro oeste do Estado, AMEOSC, AMMOC e AMOSC, e a AMFRI no litoral apresentando os maiores indicadores. A diferença entre o menor e maior valor é representativo: 8,1 vezes; e 11 regiões possuem taxas superiores à média estadual.

Tabela 7 – Taxa de notificação de ato infracional.

		Associação	Notificações	População de 12 a 17 anos	Taxa de Notificação de Ato Infracional*
Muito Baixo	20	AMREC	408	39.744	2,9
	11	AMPLANORTE	241	25.478	9,5
	16	AMMVI	744	63.521	11,7
	2	AMERIOS	158	11.622	13,6
	8	AMPLASC	95	6.544	14,5
Baixo	19	AMUREL	523	33.832	15,5
	4	AMNOROESTE	62	4.007	15,5
	10	AMURC	119	7.578	15,7
	12	AMAVI	453	28.358	16,0
Médio	9	AMARP	384	23.884	16,1
	14	AMUNESC	1.357	76.889	17,6
	5	AMAI	295	16.595	17,8
	6	AMAUC	252	13.673	18,4
Alto	13	AMURES	585	31.481	18,6
	15	AMVALI	479	24.413	19,6
	18	GRANFPOLIS	1.954	96.199	20,3
	21	AMESC	399	19.257	20,7
Muito Alto	17	AMFRI	1.237	57.207	21,6
	3	AMOSC	688	30.165	22,8
	7	AMMOC	286	12.200	23,4
	1	AMEOSC	461	17.412	26,5
		Não informado	6	-	-
		Santa Catarina	**11.180**	**640.059**	**17,5**

Fonte: SSP/SC, 2016.
*Mil habitantes.

Indicador 6

Taxa de notificação de ato infracional

Definição:
taxa de notificações de ato infracional por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMREC 2,9

Maior indicador: AMEOSC 26,5

DIFERENÇA:
8,1 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

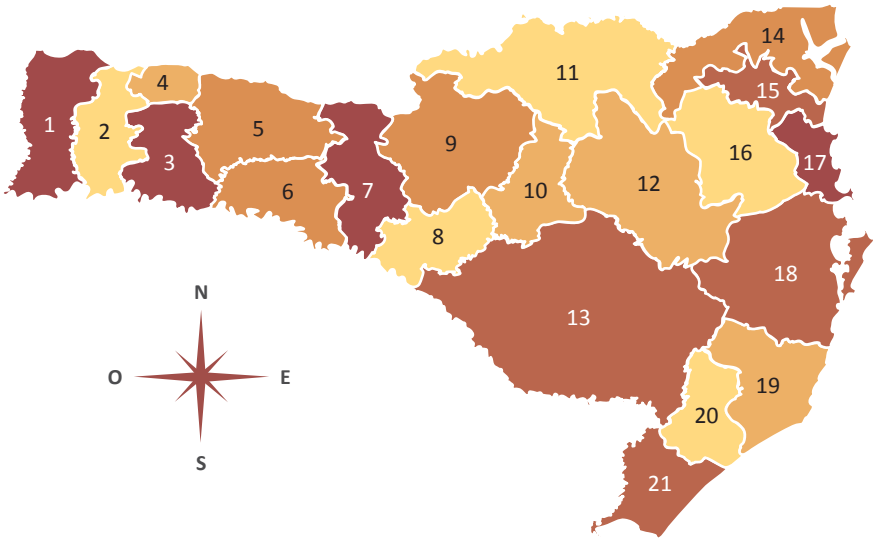

As associações de municípios com as maiores taxas neste indicador se concentram nas regiões AMAI, AMURC, AMESC, AMOSC e variam de 5,7 a 7,5 adolescentes em cumprimento de MSE a cada a mil habitantes.

Tabela 8 – Taxa de cumprimento de MSE nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

		Associação	Adolescentes em Cumprimento de MSE (LA e PSC)	População de 12 a 17 anos	Taxa de MSE (LA e PSC)*
Muito Baixo	8	AMPLASC	12	6.544	1,8
	12	AMAVI	67	28.358	2,4
	13	AMURES	93	31.481	3,0
	18	GRANFPOLIS	290	96.199	3,0
	14	AMUNESC	246	76.889	3,2
Baixo	2	AMERIOS	39	11.622	3,3
	1	AMEOSC	63	17.412	3,6
	15	AMVALI	89	24.413	3,7
	19	AMUREL	127	33.832	3,8
Médio	7	AMMOC	47	12.200	3,9
	20	AMREC	159	39.744	4,0
	9	AMARP	101	23.884	4,2
	16	AMMVI	285	63.521	4,5
Alto	6	AMAUC	72	13.673	5,2
	11	AMPLANORTE	134	25.478	5,3
	4	AMNOROESTE	22	4.007	5,5
	17	AMFRI	321	57.207	5,6
Muito Alto	3	AMOSC	172	30.165	5,7
	21	AMESC	114	19.257	5,9
	10	AMURC	47	7.578	6,2
	5	AMAI	125	16.595	7,5
		Santa Catarina	**2.623**	**640.059**	**4,1**

Fonte: MDS (Registro Mensal de Atendimento – RMA CREAS), 2016/IBGE, 2010.
*Mil habitantes.
Nota: média de atendimento no ano de 2016.

Indicador 7

Taxa de cumprimento de MSE (LA e PSC)

Definição:

taxa de medida socioeducativa por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMPLASC 1,8

Maior indicador: AMAI 7,5

DIFERENÇA:

3,2 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

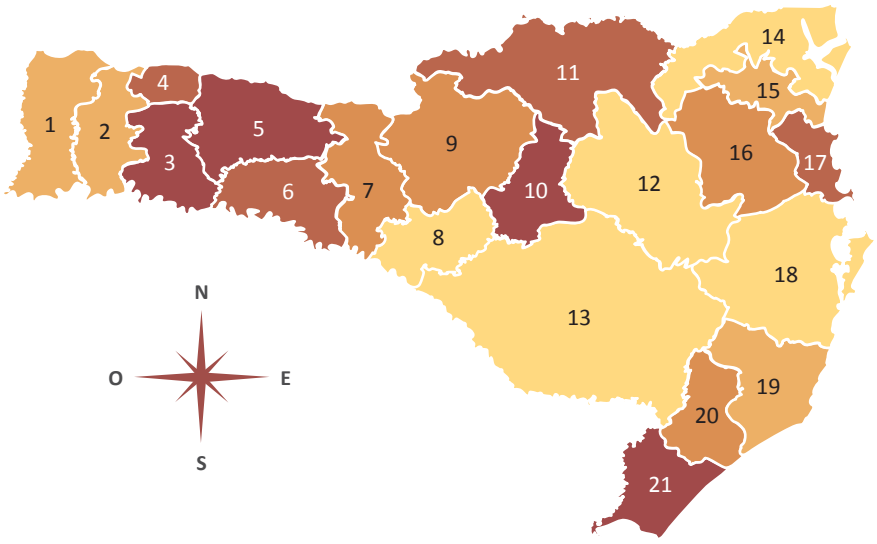

Taxa de MSE (LA e PSC)[1]	
Brasil	*0,1*
Santa Catarina	*4,1*

Com as maiores taxas de cumprimento de MSE sob responsabilidade do DEASE, se destacam as regiões da AMUREL, AMURC, AMUNESC e AMOSC. Do total de 21 regiões 10 possuem taxas superiores à média Estadual de 2,2 por mil habitantes.

Tabela 9 – Taxa de cumprimento de MSE no Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE).

		Associação	Adolescentes em Cumprimento de MSE no DEASE*	População de 12 a 17 anos	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE*
Muito Baixo	4	AMNOROESTE	0	4.007	0,0
	11	AMPLANORTE	15	25.478	0,6
	15	AMVALI	18	24.413	0,7
	2	AMERIOS	12	11.622	1,0
	17	AMFRI	81	57.207	1,4
Baixo	16	AMMVI	107	63.521	1,7
	12	AMAVI	50	28.358	1,8
	7	AMMOC	22	12.200	1,8
	5	AMAI	33	16.595	2,0
Médio	18	GRANFPOLIS	197	96.199	2,0
	1	AMEOSC	38	17.412	2,2
	9	AMARP	54	23.884	2,3
	21	AMESC	44	19.257	2,3
Alto	6	AMAUC	33	13.673	2,4
	20	AMREC	106	39.744	2,7
	8	AMPLASC	18	6.544	2,8
	13	AMURES	87	31.481	2,8
Muito Alto	19	AMUREL	103	33.832	3,0
	10	AMURC	25	7.578	3,3
	14	AMUNESC	261	76.889	3,4
	3	AMOSC	131	30.165	4,3
		Não informado	12	-	-
		Santa Catarina	**1.435**	**640.059**	**2,2**

Fonte: DEASE/SC, 2016.
*Mil habitantes.
*Apenas adolescentes residentes no Estado.

Indicador 8

Taxa de cumprimento de MSE no DEASE

Definição:
taxa de cumprimento de medida socioeducativa por mil habitantes da mesma faixa etária por associação.

Menor indicador: AMNOROESTE 0,0

Maior indicador: AMOSC 4,3

DIFERENÇA:
4,3 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

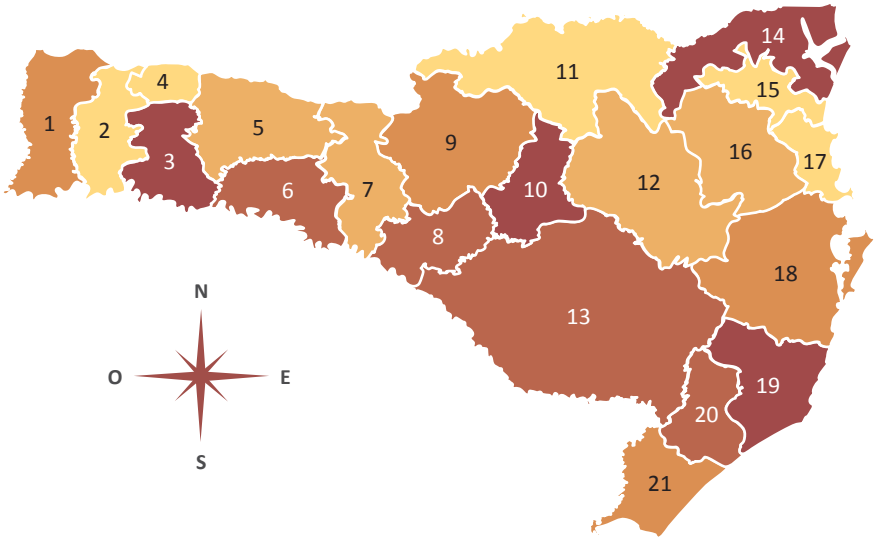

6. MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL

A Tabela 10 reúne os 8 indicadores analisados neste relatório e caracteriza-os conforme a média do Estado, resumindo a informação de quantas vezes a associação apresentou um indicador considerado com desempenho insatisfatório se comparado com a média estadual. Neste relatório a AMURC e a AMURES tiveram o pior desempenho, tendo 7 dos 8 indicadores com desempenho insatisfatório em relação à média estadual.

Tabela 10 – Número de vezes que o indicador de uma associação de municípios se mostra maior que a média estadual.

	Associação	Taxa de Notificação de Violência Física	Taxa de Notificação de Violência Psicológica	Taxa de Notificação de Violência Sexual	Taxa de Notificação de Desaparecimento	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	Taxa de Notificação de Ato Infracional	Taxa de MSE (LA e PSC)	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE	Total de Indicadores a melhorar**
10	AMURC	6,2	7,7	2,4	9,7	43,7	15,7	6,2	3,3	7
13	AMURES	6,4	8,3	2,5	8,4	43,2	18,6	3,0	2,8	7
3	AMOSC	4,9	5,4	2,1	1,3	45,0	22,8	5,7	4,3	6
5	AMAI	6,1	8,3	3,2	2,3	55,4	17,8	7,5	2,0	6
7	AMMOC	6,8	8,1	3,1	12,5	46,8	23,4	3,9	1,8	6
9	AMARP	5,0	6,8	2,8	3,1	35,8	16,1	4,2	2,3	6
21	AMESC	4,7	6,4	2,3	4,0	19,8	20,7	5,9	2,3	6
6	AMAUC	4,4	6,4	2,3	0,0	19,6	18,4	5,2	2,4	5
17	AMFRI	4,6	5,1	2,4	1,3	31,3	21,6	5,6	1,4	5
1	AMEOSC	5,8	8,7	3,5	0,0	16,1	26,5	3,6	2,2	4
14	AMUNESC	3,0	3,6	1,9	4,3	34,2	17,6	3,2	3,4	4
18	GRANFPOLIS	4,5	5,0	2,3	4,0	31,0	20,3	3,0	2,0	4
2	AMERIOS	3,5	6,4	2,9	0,0	34,3	13,6	3,3	1,0	3
8	AMPLASC	4,4	4,6	2,8	0,0	17,4	14,5	1,8	2,8	3
11	AMPLANORTE	4,0	5,9	2,0	5,8	29,1	9,5	5,3	0,6	3
15	AMVALI	4,7	4,0	3,0	0,0	13,6	19,6	3,7	0,7	3
4	AMNOROESTE	2,5	5,7	2,1	0,0	19,8	15,5	5,5	0,0	2
16	AMMVI	3,1	3,6	1,9	4,8	19,1	11,7	4,5	1,7	2
19	AMUREL	3,5	4,4	1,8	3,5	27,7	15,5	3,8	3,0	2
20	AMREC	2,9	3,7	1,9	1,0	28,0	2,9	4,0	2,7	1
12	AMAVI	3,4	4,7	2,0	0,0	21,3	16,0	2,4	1,8	0
	Parâmetro/Média SC	**4,2**	**5,2**	**2,3**	**3,3**	**30,1**	**17,5**	**4,1**	**2,2**	**0**

* Nota: se esclarece que nem sempre o indicador estar abaixo da média estadual significa que é um desempenho melhor, assim como se o indicador estiver acima da média não significa que o desempenho é ruim. Cada indicador tem uma interpretação que deve ser avaliada.
** Nesta coluna estão quantificados por associação, os indicadores com **desempenho a melhorar.**

Legenda (cor): indicadores com **desempenho a melhorar** se comparado com a média estadual.

7. MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES

Como explicado nas notas metodológicas, a seguir será apresentada a matriz de correlação, a qual vai avaliar se existe relação e em que grau ela acontece entre os indicadores calculados anteriormente: taxa de notificação de violência física; taxa de notificação de violência psicológica; taxa de notificação de violência sexual; taxa de notificação de desaparecimento; taxa de notificação de crimes contra a vida; taxa de notificação de ato infracional; taxa de MSE (LA e PSC); taxa de cumprimento de MSE no DEASE.

O Quadro 4 mostra os indicadores de violência física e psicológica com um nível de correlação forte, o que significa que na maioria dos casos a violência psicológica vem associada à violência física.

6 Ver notas metodológicas para total compreensão do nível de correlação moderado.

Quadro 4 – Matriz de correlação entre os indicadores.

Legenda:

Sem Correlação	Correlação Fraca	Correlação Moderada	Correlação Forte	Correlação Bem Forte

	Taxa de Notificação de Violência Física	Taxa de Notificação de Violência Psicológica	Taxa de Notificação de Violência Sexual	Taxa de Notificação de Desaparecimento	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	Taxa de Notificação de Ato Infracional	Taxa de MSE (LA e PSC)	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE
Taxa de Notificação de Violência Física	-	80,2%	67,3%	53,4%	53,9%	58,4%	21,6%	25,0%
Taxa de Notificação de Violência Psicológica	-	-	65,5%	38,4%	48,1%	45,9%	32,3%	1,4%
Taxa de Notificação de Violência Sexual	-	-	-	-1,4%	15,3%	50,5%	-1,4%	-17,7%
Taxa de Notificação de Desaparecimento	-	-	-	-	55,2%	8,6%	11,0%	19,2%
Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	-	-	-	-	-	11,2%	37,4%	36,0%
Taxa de Notificação de Ato Infracional	-	-	-	-	-	-	6,7%	14,0%
Taxa de MSE (LA e PSC)	-	-	-	-	-	-	-	-5,0%
Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE	-	-	-	-	-	-	-	-

Lembrando que essas são análises numéricas que mostram tendências, e no tocante ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, os indicadores que apresentaram uma forte relação foram os de violência física e psicológica, mostrando que a chance de acontecerem ambas as violências – física e psicológica – é alta.

8. ANÁLISES ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES

Na análise estatística das instituições teve-se como principais fontes para este Volume 03 os dados obtidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC) e os dos CREAS, a partir do tema referente as vítimas entre 0 e 17 anos e de adolescentes em conflito com a Lei.

8.1 VIOLAÇÕES AO DIREITO

Nesta subseção estão representados os resultados da análise estatística sobre as violações de direito referentes ao ano de 2016, ocorridas no Estado de Santa Catarina contra crianças e adolescentes. Os dados referentes ao ano de 2016 foram disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e pelos conselhos tutelares.

8.1 1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/SC)

Os dados obtidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública referentes a vítimas foram padronizados conforme o Quadro 5.

Quadro 5 – Observações referentes aos dados analisados da SSP/SC.

✓ A região apresentada, em relação a qual se identifica a associação de municípios a que o dado pertence, define-se pelo local do fato;

✓ Fatos ocorridos em outros Estados brasileiros foram excluídos da análise;

✓ Foram excluídos os dados de fatos que configuravam em perda de documentos, crimes contra animais, fatos que não configuravam crimes e fatos classificados como fato atípico;

✓ O total de boletins de ocorrência analisados, disponibilizado pela SSP, foram de 30.503, sendo 56,5% referentes ao sexo feminino e 73,6% na faixa etária de 12 a 17 anos; e

✓ Os boletins de ocorrência foram classificados nas seguintes categorias: violência doméstica; crimes de ordem familiar; crimes contra a vida; abandono de incapaz; violência sexual; violência física; violência psicológica; desaparecimento e outros.

Neste volume serão mostradas as categorias de violência doméstica; crimes contra a vida; violência sexual; violência física; violência psicológica e desaparecimento.

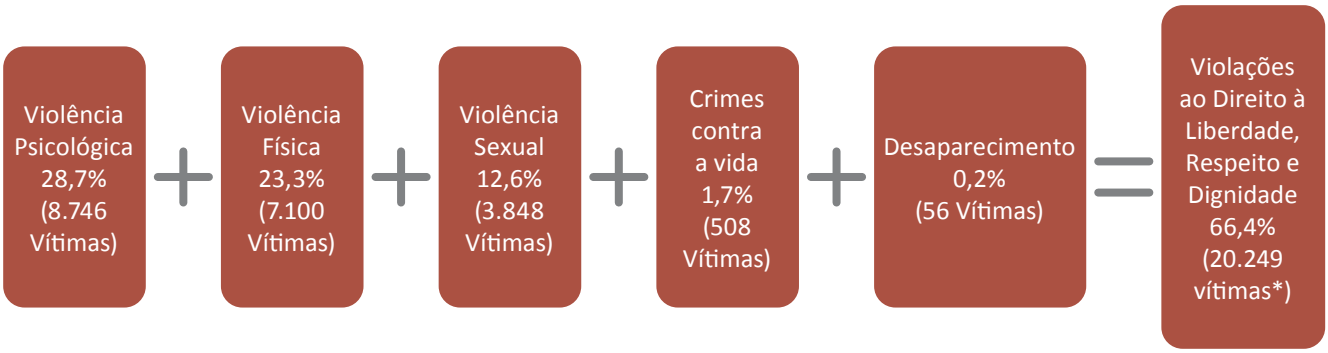

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.
Nota: uma vítima pode ter tido mais de um fato comunicado (violência sofrida). Para o total foi considerado a quantidade de vítimas e não a quantidade de vítimas por fato.

A partir do conhecimento do perfil das vítimas, é possível a análise dos fatos comunicados por tipos de violência, a começar pela violência psicológica, em relação ao qual foram registrados 8.746 boletins de ocorrência (28,7% do total), tendo como núcleo principal a ameaça, que representou isoladamente 69,7% das ocorrências, sendo ao todo 20.278 fatos analisados. De forma mais acentuada nesse tipo de violência, o sexo feminino corresponde a 61,0% das vítimas, sobressaindo a faixa etária de 12 a 17 anos, com 84,2% dos casos, conforme demonstra a Tabela 11.

Tabela 11 – Perfil da notificação de violência psicológica.

Fato comunicado (BOs de Violência Psicológica)	Notificações	(%)
Ameaça	6.100	69,7%
Injúria	1.461	16,7%
Difamação	528	6,0%
Calúnia	405	4,6%
Intimidação Sistemática (*Bullying*)	124	1,4%
Constrangimento ilegal	80	0,9%
Racismo	39	0,4%
Homofobia	9	0,1%
Total Geral	**8.746**	**1,5%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo (BOs de Violência Psicológica)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	5.333	61,0%
Masculino	3.413	39,0%
Total Geral	**8.746**	**100,0%**

Faixa etária (BOs de Violência Psicológica)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	291	3,3%
De 6 a 11 anos	1.090	12,5%
De 12 a 17 anos	7.365	84,2%
Total Geral	**8.746**	**100,0%**

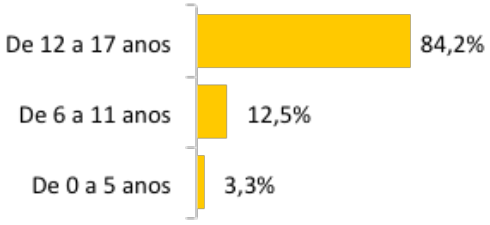

Os dados de violência física expressos na Tabela 12, representam 23,3% das ocorrências registradas na SSP/SC e a lesão corporal se destaca com 82,9% dos boletins de ocorrências. Relativamente à violência física, os dados sobre os sexos masculino e feminino quase se igualam, em torno dos 50%.

Tabela 12 – Perfil da notificação de violência física.

Fato comunicado (BOs de Violência Física)	Notificações	(%)
Lesão corporal	5.887	82,9%
Vias de Fato	1.085	15,3%
Rixa	25	0,4%
Tortura	13	0,2%
Incêndio intencional	2	0,0%
Pessoa ferida por Policial Militar em serviço	1	0,0%
Outros crimes (Violência Doméstica)	87	1,2%
Total Geral	**7.100**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo (BOs de Violência Física)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.615	50,9%
Masculino	3.485	49,1%
Total Geral	**7.100**	**100,0%**

Faixa etária (BOs de Violência Física)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	662	9,3%
De 6 a 11 anos	1.102	15,5%
De 12 a 17 anos	5.336	75,2%
Total Geral	**7.100**	**100,0%**

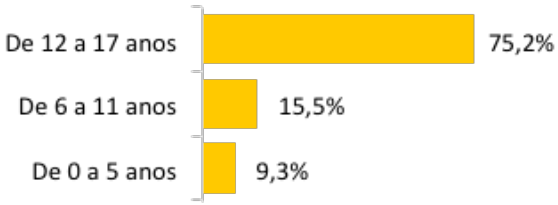

No tocante à violência sexual, o sexo feminino representa 85,1% dos casos, sendo o estupro de vulnerável o fato mais comunicado, com 80,5% das ocorrências. A violência sexual no total de registros representou 12,6% dos casos, conforme demonstra a Tabela 13.

Tabela 13 – Perfil da notificação de violência sexual.

Fato comunicado (BOs de Violência Sexual)	Notificações	(%)
Estupro de vulnerável	3.093	80,5%
Importunar alguém, em lugar público, de modo ofensivo ao pudor	198	5,1%
Assédio sexual	185	4,8%
Ato obsceno	166	4,3%
Induzir menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem (corrupção de menores)	71	1,8%
Exploração Sexual e Comercial	71	1,8%
Outros	64	1,7%
Total Geral	**3.848**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo (BOs de Violência Sexual)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.275	85,1%
Masculino	573	14,9%
Total Geral	**3.848**	**100,0%**

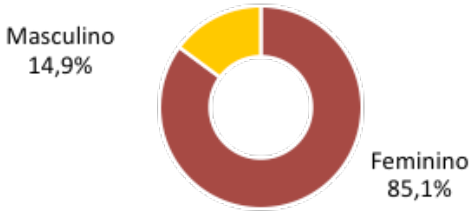

Faixa etária (BOs de Violência Sexual)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	587	15,3%
De 6 a 11 anos	1.209	31,4%
De 12 a 17 anos	2.052	53,3%
Total Geral	**3.848**	**100,0%**

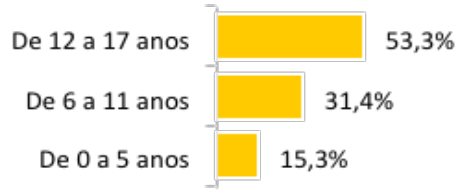

A respeito dos crimes contra a vida, que representaram 1,7% do total de boletins de ocorrência registrados pela SSP/SC, tem-se três fatos que, juntos, representam quase 70% dos registros. São eles: 27,1% de tentativa de homicídio; 21,3% de homicídio; e 20,3% de homicídio em acidente de trânsito. Sendo que nesse tipo de crime, as principais vítimas são crianças e adolescentes do sexo masculino (69,3%), conforme demonstra a Tabela 14.

Tabela 14 – Perfil da notificação de crimes contra a vida.

Fato comunicado (BOs de Crimes Contra a Vida)	Notificações	(%)
Tentativa de Homicídio	138	27,1%
Homicídio	108	21,3%
Homicídio acidente de trânsito	103	20,3%
Afogamento	43	8,5%
Morte acidental	38	7,5%
Morte Aparentemente Natural	27	5,3%
Suicídio	25	4,9%
Homofobia	9	1,8%
Outros	17	3,3%
Total Geral	**508**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo (BOs de Crimes Contra a Vida)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	156	30,7%
Masculino	352	69,3%
Total Geral	**508**	**100,0%**

Faixa etária (BOs de Crimes Contra a Vida)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	83	16,3%
De 6 a 11 anos	52	10,2%
De 12 a 17 anos	373	73,4%
Total Geral	**508**	**100,0%**

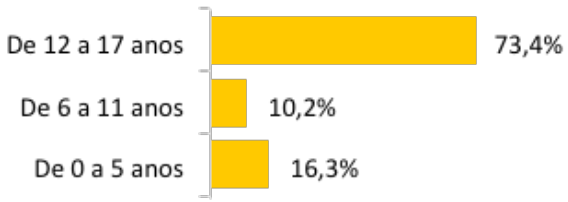

Por sua vez, o desaparecimento de crianças e adolescentes, no total de 56, representa 0,2% do total de boletins de ocorrência. Apesar de a maioria, 50% dos registros, se referir a adolescentes de 12 a 17 anos, destaca-se também nesse crime a faixa etária de 6 a 11 anos com 42,9% do total de boletins de ocorrência registrados em 2016.

Tabela 15 – Perfil da notificação de desaparecimento.

Sexo (BOs de Desaparecimento)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	32	57,1%
Masculino	24	42,9%
Total Geral	**56**	**100,0%**

Faixa etária (BOs de Desaparecimento)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	4	7,1%
De 6 a 11 anos	24	42,9%
De 12 a 17 anos	28	50,0%
Total Geral	**56**	**100,0%**

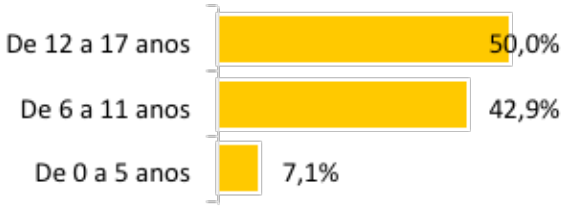

Fonte: SSP/SC, 2016.

Da análise de outros 8.095 boletins de ocorrência, foi identificado que 60,7% são referentes a crimes contra o patrimônio sendo as vítimas, principalmente, adolescentes (80,2%), conforme expresso na Tabela 16.

Tabela 16 – Perfil da notificação de outros crimes.

Categoria das outras notificações (BOs para outros crimes)	Notificações	(%)
Crimes contra o Patrimônio	4.909	60,7%
Crimes do Código de Trânsito Brasileiro	1.222	15,1%
ECA - Crimes em espécie (arts. 228 a 258)	586	7,2%
Perturbação da tranquilidade	377	4,7%
Crimes contra a Administração Pública em Geral	294	3,6%
Crimes relacionados a Entorpecentes	252	3,1%
Negligência	107	1,3%
Abuso de Autoridade	88	1,1%
Crimes contra a Liberdade	58	0,7%
Posse ou porte de arma de fogo de uso restrito	27	0,3%
Contravenção Penal	19	0,2%
Cybercrimes	15	0,2%
Associação para o tráfico	13	0,2%
Outros	128	1,6%
Total Geral	**8.095**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo (BOs para outros crimes)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.681	45,45%
Masculino	4.414	54,5%
Total Geral	**8.095**	**100,0%**

Faixa etária (BOs para outros crimes)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	547	6,8%
De 6 a 11 anos	1.055	13,0
De 12 a 17 anos	6.493	80,2%
Total Geral	**7.100**	**100,0%**

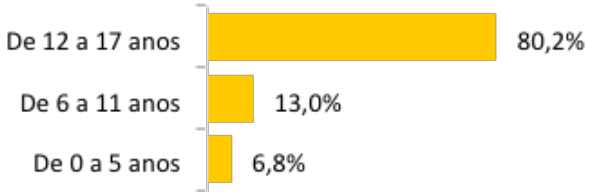

8.1.2 CONSELHOS TUTELARES

Para analisar os dados relativos a violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade obtidos dos conselhos tutelares, primeiramente se optou por fazer uma pesquisa com a sua totalidade no Estado para que cada conselho tutelar fornecesse o quantitativo de violações do direito registradas no ano de 2016, em suas regiões de abrangência, uma vez que nem todos utilizam o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) para registro.

A pesquisa, contudo, não obteve 100% de adesão; pelo contrário, apenas 47,1% dos CTs responderam o instrumental de coleta elaborado pelo CEDCA/SC. Para alcançar um maior número de informações, em mais 23,1% dos conselhos tutelares as informações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade foram coletadas do SIPIA-CT. Mesmo com essas duas abordagens, 29,8% dos conselhos tutelares não tiveram suas informações registradas neste Diagnóstico, pois além de não participarem da pesquisa, não utilizam o SIPIA-CT para registro das violações do direito em comento.

Nesse contexto os dados gerais alcançados são apresentados no Quadro 6.

Quadro 6 – Resumo da coleta de dados nos conselhos tutelares do Estado de Santa Catarina.

Do total de 295 conselhos tutelares, 207 disponibilizaram dados (pesquisa ou SIPIA), o que equivale a 70% do total.

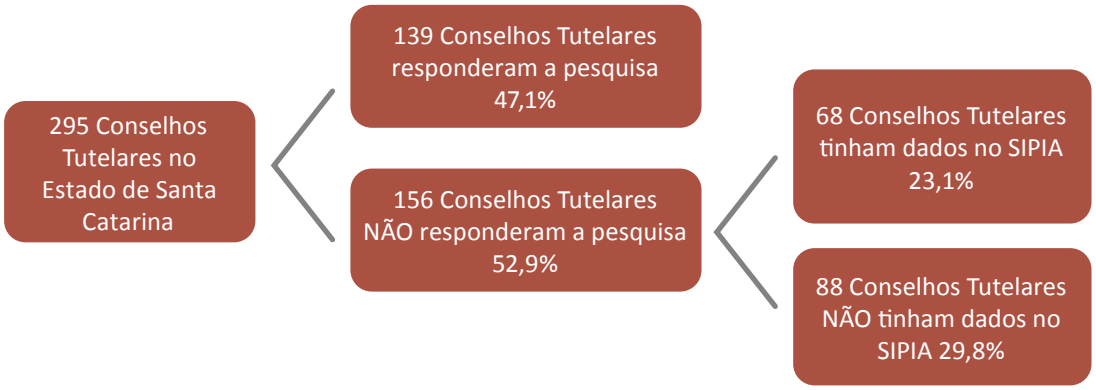

Destes respondentes, (139+68=207) obteve-se um total de 46.175 notificações, sendo:

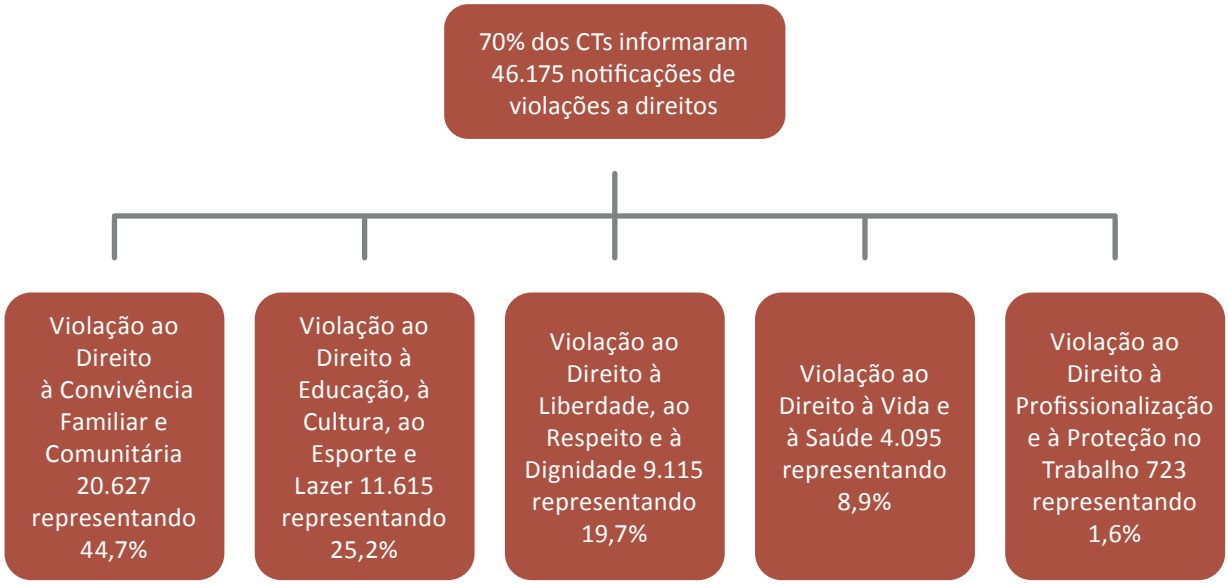

Sobre o perfil de sexo tem-se 50,8% do sexo feminino e 49,2 do sexo masculino, sendo 43,4% vítimas da faixa etária de 12 a 17 anos:

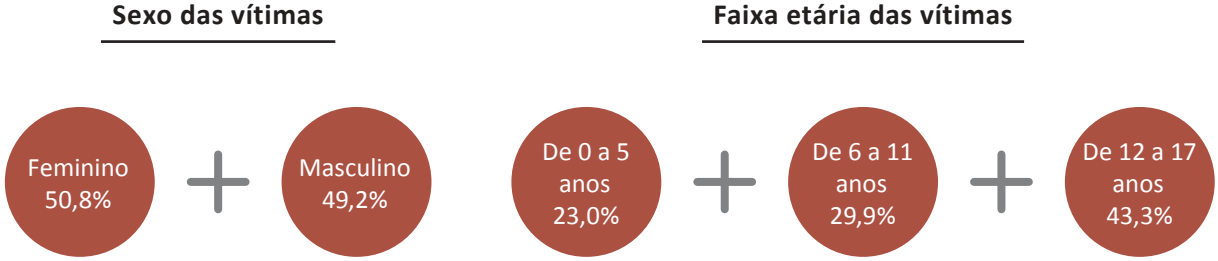

Fonte: SIPIA-CT, 2016.

O Quadro 3 mostra que 70% dos CTs tiveram 9.115 notificações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, representando 19,7% do total. Desse total, a violência psicológica representou 36,6% das notificações (4.256), a violência física 26,1% (3.034) e a sexual 22,0% (2.554), conforme o Quadro 7.

Quadro 7 – Representatividade de notificações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade nos CTs do Estado de Santa Catarina.

Fonte: SIPIA-CT, 2016.

De forma mais detalhada, a Tabela 17 apresenta por associações de municípios como se distribuiu a participação dos conselhos tutelares para os fins deste Diagnóstico. Três associações tiveram mais de 60% dos conselhos tutelares não participantes do Diagnóstico (AMEOSC, AMURC E GRANFPOLIS).

Tabela 17 – Participação dos conselhos tutelares no Diagnóstico.

Associação	Pesquisa		SIPIA-CT		Sem participação		Total	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)
1 AMEOSC	6	31,6%	1	5,3%	12	63,2%	19	100,0%
2 AMERIOS	11	64,7%	4	23,5%	2	11,8%	17	100,0%
3 AMOSC	8	36,4%	9	40,9%	5	22,7%	22	100,0%
4 AMNOROESTE	4	66,7%	0	0,0%	2	33,3%	6	100,0%
5 AMAI	12	85,7%	0	0,0%	2	14,3%	14	100,0%
6 AMAUC	4	28,6%	9	64,3%	1	7,1%	14	100,0%
7 AMMOC	8	66,7%	4	33,3%	0	0,0%	12	100,0%
8 AMPLASC	4	57,1%	0	0,0%	3	42,9%	7	100,0%
9 AMARP	9	60,0%	5	33,3%	1	6,7%	15	100,0%
10 AMURC	1	20,0%	1	20,0%	3	60,0%	5	100,0%
11 AMPLANORTE	8	80,0%	1	10,0%	1	10,0%	10	100,0%
12 AMAVI	7	25,0%	8	28,6%	13	46,4%	28	100,0%
13 AMURES	10	55,6%	5	27,8%	3	16,7%	18	100,0%
14 AMUNESC	4	44,4%	5	55,6%	0	0,0%	9	100,0%
15 AMVALI	7	100,0%	0	0,0%	0	0,0%	7	100,0%
16 AMMVI	8	57,1%	6	42,9%	0	0,0%	14	100,0%
17 AMFRI	5	45,5%	2	18,2%	4	36,4%	11	100,0%
18 GRANFPOLIS	5	22,7%	3	13,6%	14	63,6%	22	100,0%
19 AMUREL	10	55,6%	0	0,0%	8	44,4%	18	100,0%
20 AMREC	1	8,3%	4	33,3%	7	58,3%	12	100,0%
21 AMESC	7	46,7%	1	6,7%	7	46,7%	15	100,0%
Santa Catarina	**139**	**47,1%**	**68**	**23,1%**	**88**	**29,8%**	**295**	**100,0%**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

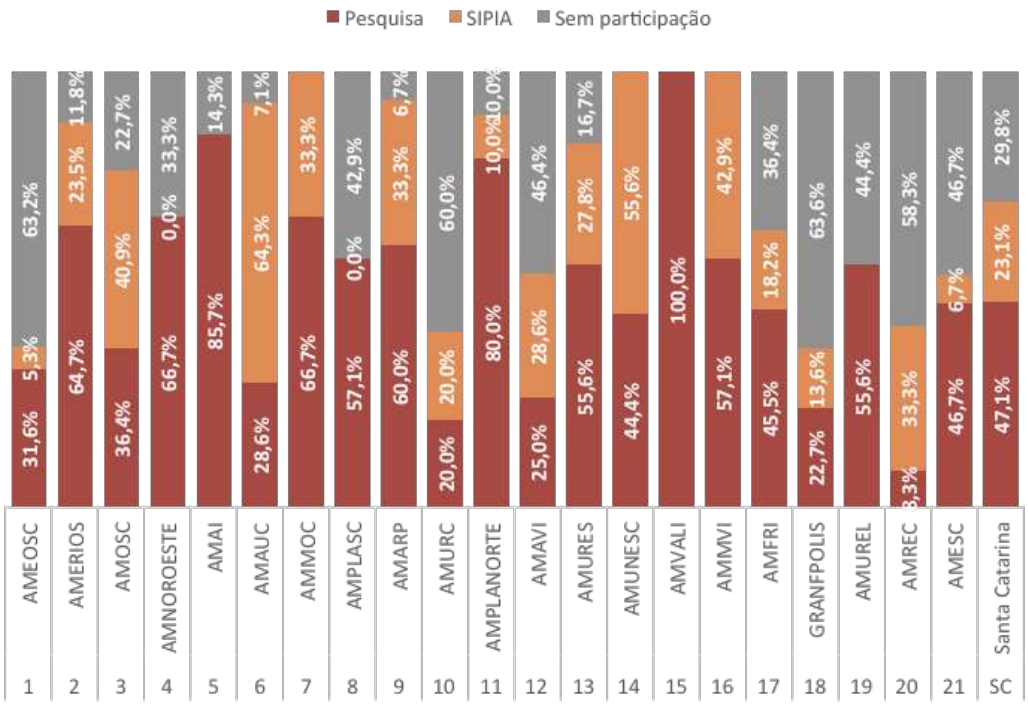

8.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (SSP/SC, DEASE E CREAS)

O ordenamento jurídico brasileiro estabelece a maioridade (ter 18 anos completos) como requisito para a imputabilidade penal[9], salvaguardado pelo art. 228 da Constituição Federal e reproduzida pela legislação penal, no art. 27 do Código Penal, e pela legislação especial, no art. 104 do ECA.

Sendo assim, sob a ótica do código penal brasileiro, os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis por serem considerados incapazes de entender o caráter ilícito da conduta resultante de sua ação, e, portanto, sujeitando-se ao disposto pela legislação especial (ECA)[10].

O Título III da parte especial do ECA, de que trata da prática do ato infracional, define o conceito de ato infracional como "a conduta descrita como crime ou contravenção penal." Portanto, entende-se que os menores de dezoito anos que praticam ação cuja conduta esteja tipificada como crime ou contravenção penal, apesar de serem inimputáveis e, portanto, não estarem sujeitos ao código penal cometem conduta análoga a crime e, portanto, praticam atos infracionais e submetem-se as medidas previstas pelo ECA[11].

É importante esclarecer que no supramencionado dispositivo legal não há um rol de condutas descritas de modo a configurar a prática do ato infracional, estando sob encargo do intérprete verificar se houve subsunção por parte da criança ou adolescente a alguma conduta prevista como crime ou contravenção penal que possa ensejar na aplicação das sanções educativas ou protetivas previstas pela legislação competente (ROSSANTO, 2014).

A respeito do tema adolescente em conflito com a lei, foram analisadas três fontes de dados. Iniciando-se pela base da SSP/SC, a qual forneceu dados de condutas análogas a crimes cometidos por adolescentes, obteve-se a totalidade de 11.440 registros, sendo 25,1% do sexo feminino e 74,9% do sexo masculino, conforme demonstra a Tabela 18.

9 Imputabilidade penal é a capacidade de atribuir a alguém a responsabilidade legal, ou seja, a culpabilidade pela prática de determinado ato previsto como crime.

10 Conforme art. 27 do Código Penal, aqui transcrito *in verbis*: "os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas na legislação especial".

11 Os adolescentes que cometem atos infracionais são submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas cujo caráter da sanção é educativo e não punitivo. Este entendimento é reforçado pela doutrina onde se entende que "em relação à criança e ao adolescente e às suas condutas ilícitas, não se configuram crime ou contravenção na linguagem técnico-jurídica, pois a realidade na qual estão inseridos é diversa. E o tratamento que devem receber é próprio e específico. Enquanto que para o crime e para a contravenção aplica-se pena no seu mais puro significado, para os atos infracionais o legislador atribui medidas específicas em função de sua especial condição de imputação" (NAVES; GAZONI, 2010, p. 201).

Tabela 18 – Sexo dos adolescentes em conflito com a lei.

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	2.871	25,1%
Masculino	8.569	74,9%
Total Geral	**11.440**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

A respeito do grau de instrução a não alfabetização, ou alfabetização parcial, ou apenas a indicação de alfabetizado sem conclusão de algum nível de ensino, teve-se 3,3% do total de adolescentes com conduta análoga a crime nessa situação.

Tabela 19 – Grau de instrução dos adolescentes em conflito com a lei.

Grau de instrução	Quant.	(%)
Não alfabetizado	75	0,7%
Alfabetizado	233	2,0%
Semialfabetizado	71	0,6%
Ensino Fundamental	7.885	69,0%
Ensino Médio	1.695	14,8%
Ensino Superior	15	0,1%
Não informado	1.466	12,8%
Total Geral	**11.440**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

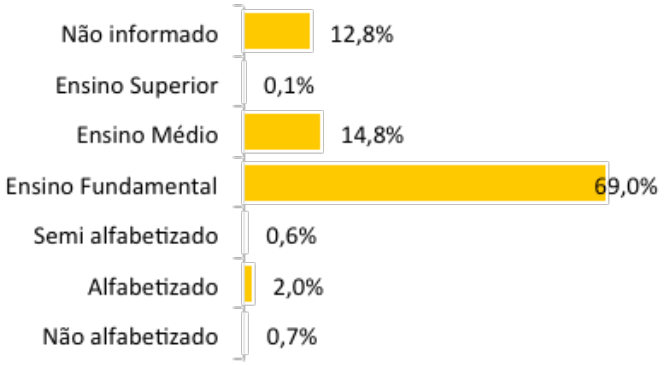

Sobre a participação na conduta análoga a crime, 81,0% dos adolescentes eram autores, e 14,3% forma conduzidos, e outros 4,7% eram suspeitos.

Tabela 20 – Tipo de participação dos adolescentes nos atos infracionais.

Participação	Quant.	(%)
Autor	9.266	81,0%
Conduzido	1.641	14,3%
Suspeito	533	4,7%
Total Geral	**11.440**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

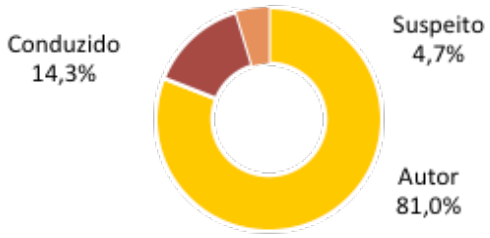

Na categoria de conduta análoga a crime, quatro são as mais praticadas: 17,7% tiveram conduta análoga a crimes contra o patrimônio; 17,4% tiveram conduta análoga a crimes contra a liberdade individual; 16,3% tiveram conduta análoga a crimes relacionados a entorpecentes; e 14,7% associados à conduta análoga a crimes contra a integridade física e psicológica. Essas quatro condutas somaram mais de 65% dos boletins de ocorrência com adolescentes em conflito com a lei em 2016 no Estado de Santa Catarina, conforme revela a Tabela 21.

Tabela 21 – Tipo de conduta análoga a crime dos adolescentes em conflito com a lei.

Categoria	Quant.	(%)
Conduta análoga a Crimes contra o Patrimônio	2.032	17,7%
Conduta análoga a Crimes contra a Liberdade Individual	1.997	17,4%
Conduta análoga a Crimes relacionados a Entorpecentes	1.872	16,3%
Conduta análoga a Crimes contra a Integridade Física e Psicológica	1.680	14,7%
Bullying	894	7,8%
Conduta análoga a Crimes de Ordem Familiar	762	6,7%
Conduta análoga a Crimes contra o Interesse e a Administração Pública em Geral	604	5,3%
Conduta análoga a Crimes do Código de Trânsito Brasileiro	570	5,0%
Conduta análoga à Contravenção Penal	235	2,1%
Conduta análoga a Crimes que envolvem Armas de Fogo	225	2,0%
Conduta análoga a Crimes contra a Dignidade Sexual	156	1,4%
Conduta análoga a Crimes contra a Vida	87	0,8%
Conduta análoga a Crimes contra a Incolumidade Pública	26	0,2%
Conduta análoga a Crimes praticados em Meio Digital (Cibercrimes)	1	0,0%
Outros	299	2,6%
Total Geral	**11.440**	**100,0%**

Fonte: SSP/SC, 2016.

Relativamente ao cumprimento de medida socioeducativa, em 2016 aproximadamente[12] 1.447 adolescentes estavam cumprindo-as no DEASE, nas modalidades de medida provisória, internação, semiliberdade ou sanção, e mais 2.734 adolescentes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e/ou em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), somando um total de aproximadamente 4.181 adolescentes que cumpriram alguma medida socioeducativa no Estado de Santa Catarina.

12 Destacou-se a expressão aproximadamente tanto na base de dados do DEASE quanto na do CREAS, pois foi utilizado apenas um mês de referência para contabilizar, em data específica, quantos adolescentes estavam em cumprimento de MSE nas instituições.

No DEASE, 653 adolescentes (45,1%) cumpriram medida provisória e 35,8% medida de internação, conforme indica a Tabela 22.

Tabela 22 – Tipo de MSE cumprida pelos adolescentes no DEASE.

Descrição	Quant.	(%)
Provisória	653	45,1%
Internação	518	35,8%
Semiliberdade	270	18,7%
Sanção	5	0,3%
Não informado	1	0,1%
Total Geral	**1.447**	**100,0%**

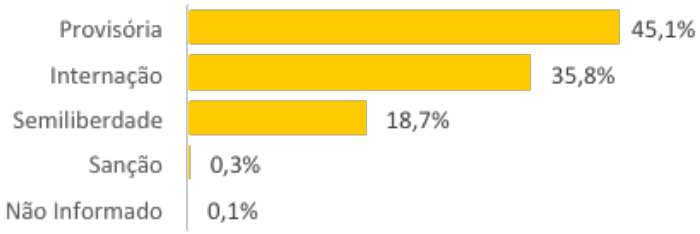

Fonte: DEASE, 2016.

No Quadro 8 são mostradas as condutas dos adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE nas três modalidades mais aplicadas (internação, semiliberdade e provisória).

Quadro 8 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no DEASE.

MSE de Internação com condutas análogas a crimes:

Contra o Patrimônio 55,6% + Contra a Vida 18,9% = 74,5% das condutas

MSE de Semiliberdade com condutas análogas a crimes:

Contra o Patrimônio 56,3% + Relacionados a Entorpecentes 17,0% + Contra a Vida 13,7% = 87,0% das condutas

MSE de Provisória com condutas análogas a crimes:

Contra o Patrimônio 63,2% + Contra a Vida 15,5% + Relacionados a Entorpecentes 9,6% = 88,4% das condutas

Sobre os adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas no CREAS, em 66,2% dos casos, a medida era de prestação de serviço à comunidade.

Tabela 23 – Tipo de MSE de adolescentes que cumprem MSE no CREAS.

Tipo de Medida	Quant.	(%)
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	1.811	66,2%
Liberdade Assistida (LA)	923	33,8%
Total de adolescentes em cumprimento de MSE (LA e/ou PSC)	**2.734**	**-**

Fonte: CREAS, 2016.
Nota: mês de referência ago./2016.

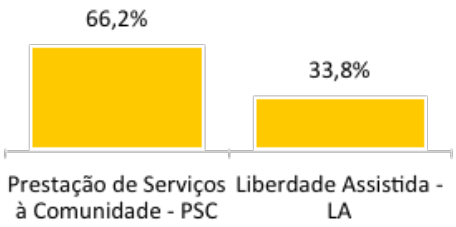

Se somarmos as duas instituições (1.447+2.734 = 4.181) tem-se que o PSC representa 40,6% das MSE aplicadas.

Nos dados do DEASE foi possível avaliar a conduta análoga a crime que se sobressai no perfil dos adolescentes, que é contra o patrimônio. A conduta análoga a crime contra a vida vem em segundo lugar, representando 16,2% do total.

Tabela 24 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no CREAS.

Tipo	Quant.	(%)
Conduta análoga a Crimes contra o Patrimônio	852	58,9%
Conduta análoga a Crimes contra a Vida	235	16,2%
Conduta análoga a Crimes relacionados a Entorpecentes	157	10,9%
Conduta análoga a Crimes que envolvem armas de fogo	29	2,0%
Conduta análoga a Crimes contra a Integridade Física e Psicológica	24	1,7%
Conduta análoga a Crimes contra a Liberdade Individual	23	1,6%
Conduta análoga a Crimes contra a Dignidade Sexual	20	1,4%
Outros	15	1,0%
Não informado	163	11,3%
Total de Adolescentes	**1.447**	**-**

Fonte: CREAS, 2016.
Nota: um adolescente pode ter mais de uma conduta, por isso o total é feito em cima do número de adolescentes.

O documento intitulado "Estatísticas Criminais de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Santa Catarina e Florianópolis", publicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC), com dados de 2011 a 2014, apresenta o seguinte quantitativo de tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes em 2013, ano em que todos os dados estavam completos no relatório:

- ✓ Homicídio doloso: 72 ocorrências;
- ✓ Latrocínio: 7 ocorrências;
- ✓ Roubo: 1.163 ocorrências;
- ✓ Furto: 3.334 ocorrências;
- ✓ Estupro: 253 ocorrências;
- ✓ Posse de drogas: 3.755 ocorrências; e
- ✓ Tráfico de drogas: 4.457 ocorrências.

Na base de dados referente a 2016 do CREAS e do DEASE não haviam informações detalhadas do perfil do adolescente, então utilizou-se outra base mais completa fornecida pelo DEASE, referente a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de 2018. Nessa base, os 367 adolescentes que tiveram conduta análoga a crime, o sexo masculino representou 96,7%, e apenas 13,1% eram jovens, com 18 anos ou mais, conforme a Tabela 25.

Tabela 25 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo sexo e faixa etária.

Notificações por sexo

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	32	57,1%
Masculino	24	42,9%
Total Geral	**56**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018.
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.

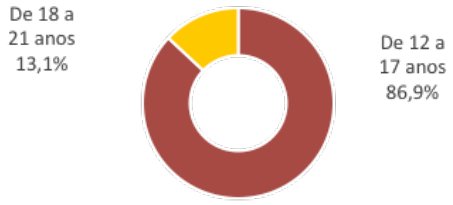

Noticações por faixa etária

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	4	7,1%
De 6 a 11 anos	24	42,9%
De 12 a 17 anos	28	50,0%
Total Geral	**56**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.

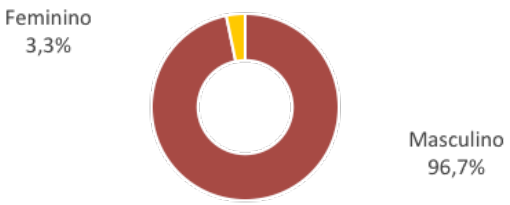

A etnia desses 367 adolescentes era na maioria branca (58,6%). Porém, o percentual é proporcionalmente bem menor do que se encontra na população dessa faixa etária (81,2%). Comparativamente, os adolescentes da cor branca em cumprimento de medida socioeducativa no DEASE representam 22,6% menos do que o índice existente na população total da mesma cor no Estado, segundo os dados do IBGE, conforme destaca a Tabela 26.

Tabela 26 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo a etnia.

Adolescentes em cumrpimento de MSE

Etnia*	Quant.	(%)
Branca	215	58,6%
Parda	98	26,7%
Preta	29	7,9%
Não informado	25	6,8%
Total Geral	**367**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018.
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
*Nota: conforme solicitado pela comissão de acompanhamento do diagnóstico, a denominação **raça/cor** foi subtituida por **etnia**.

População de 12 a 21 anos no Estado

Etnia*	População de 12 a 21 anos	(%)
Branca	881.591	81,2%
Parda	162.726	15,0%
Preta	33.383	3,1%
Amarela	4.460	0,4%
Indígena	3.422	0,3%
Sem declaração	13	0,0%
Total	**1.085.595**	**100,0%**

Fonte: IBGE, 2010.

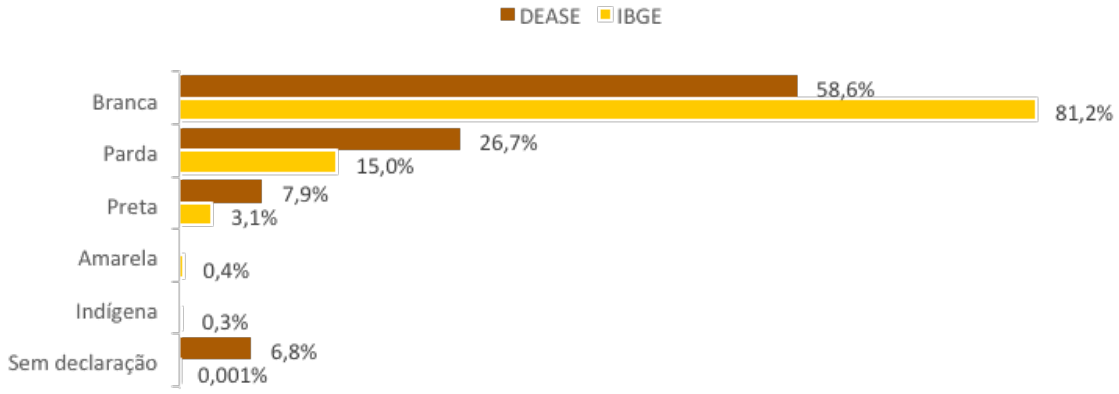

O perfil da renda familiar mostra uma concentração na faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos (55,9%), e, ainda, um alto percentual de adolescentes que trabalhavam sem registro (38,1%) antes do cumprimento da medida socioeducativa, conforme o Quadro 9.

Quadro 9 – Perfil social do adolescente em cumprimento de MSE no DEASE.

Renda Familiar

Etnia*	Quant.	(%)
Branca	215	58,6%
Parda	98	26,7%
Preta	29	7,9%
Não informado	25	6,8%
Total Geral	**367**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018.
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
*Nota: conforme solicitado pela comissão de acompanhamento do diagnóstico, a denominação **raça/cor** foi subtituida por **etnia**.

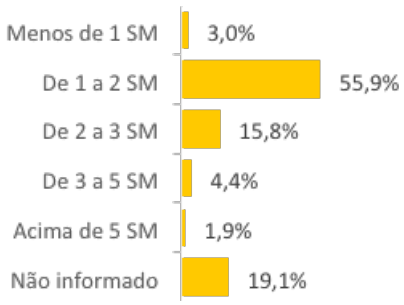

Situação profissional antes do cumprimento da MSE

Situação Profissional	Quant.	(%)
Trabalhava sem registro	140	38,1%
Não estava trabalhando	121	33,0%
Nunca trabalhou	53	14,4%
Trabalha com registro	9	2,5%
Não informado	44	12,0%
Total Geral	**367**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018.
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.

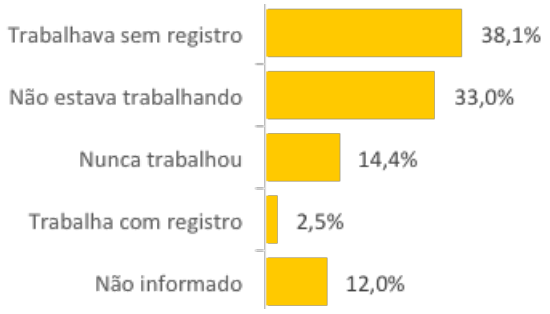

A respeito da situação escolar, o percentual de adolescentes que não estava estudando antes do cumprimento da medida socioeducativa era de 62,9%. O que muda durante o cumprimento da medida socioeducativa, no qual o maior percentual é de matriculados e estudando regularmente (79,3%), conforme o Quadro 10.

Quadro 10 – Situação escolar dos adolescentes antes e durante o cumprimento de MSE no DEASE.

Situação Escolar	Antes		Atualmente*	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)
Não estava estudando	231	62,9%	10	2,7%
Matriculado(a) e frequentava	78	21,3%	291	79,3%
Matriculado(a) e não frequentava	19	5,2%	8	2,2%
Matriculado aguardando formação de turma	-	-	13	3,5%
Aguardando documentação para matrícula	-	-	8	2,2%
Não informado	39	10,6%	-	-
Total Geral	**367**	**100,0%**	**367**	**100,0%**

Fonte: DEASE, 2018.
*Os dados são referentes aos adolescentes que estavam nas unidades em abril 2018.

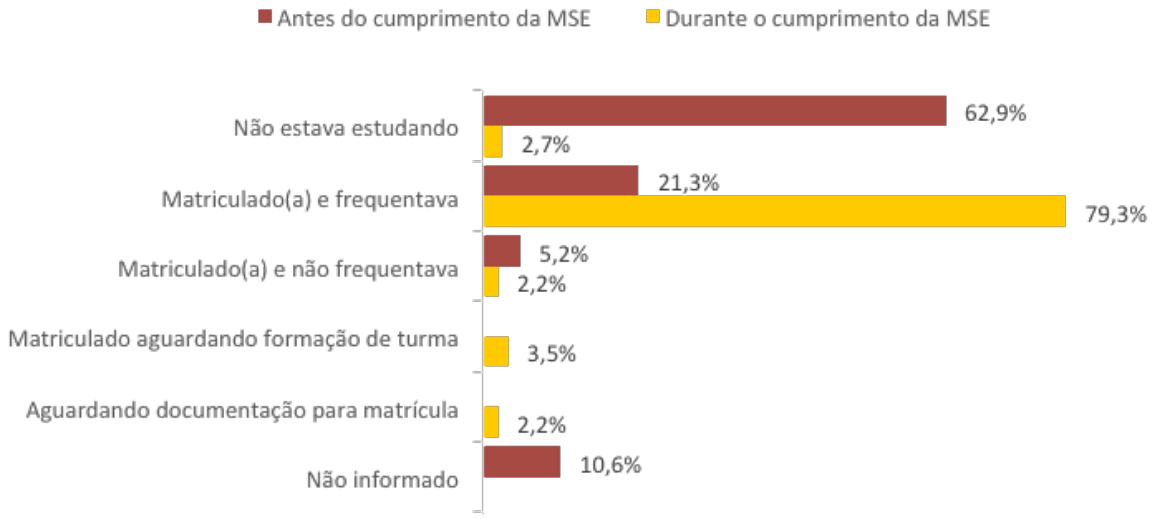

Sobre o consumo de drogas, 78,2% consumiam maconha e 37,6% cigarro. A cocaína também está muito presente no perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2018 mostrando que 22,1% eram usuários da droga, conforme indica a Tabela 27.

Tabela 27 – Utilização de drogas pelos adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE.

Uso de drogas	Quant.	(%)
Maconha	287	78,2%
Cigarro	138	37,6%
Cocaína	81	22,1%
Álcool	67	18,3%
Crack	6	1,6%
Ecstasy	6	1,6%
Outras	69	18,8%
Não estava mais utilizando	3	0,8%
Nunca utilizou	14	3,8%
Não informado	43	11,7%
Total de Adolescentes	**367**	**-**

Fonte: DEASE, 2018.
Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018. Um adolescente pode usar mais de uma droga.

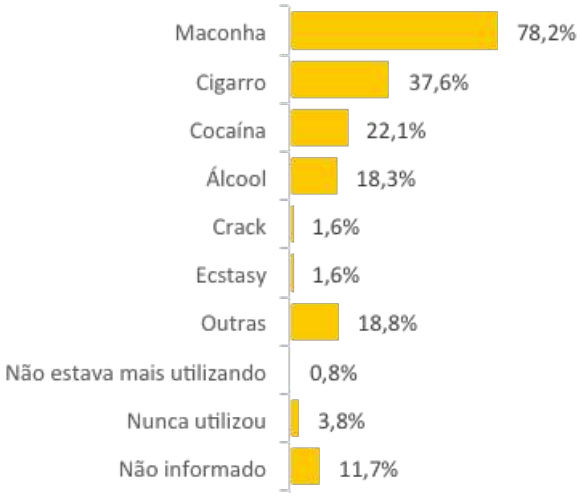

A Tabela 28 a seguir detalha a situação das vagas disponíveis para cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. Em dezembro de 2016 o DEASE oferecia 341, e em 2018 foram ofertadas 426, um aumento de 24,9%. Em 2016, das 29 unidades, uma encontrava-se em reforma no mês de dezembro de 2016 e outras duas interditadas, ou seja, 10,3% das unidades estavam sem atendimento.

Tabela 28 – Instalações do DEASE por unidade e situação de lotação.

Instituição	Vagas disponíveis	Situação
CASE JOINVILLE	-15	Superlotação
CASE FLORIANÓPOLIS	-1	Superlotação
CASE LAGES	3	Abaixo da capacidade
CASEP BLUMENAU	5	Abaixo da capacidade
CASEP CAÇADOR	-1	Superlotação
CASEP CHAPECÓ	-6	Superlotação
CASEP CONCÓRDIA	0	Lotada
CASEP CRICIÚMA	8	Abaixo da capacidade
CASEP CURITIBANOS	8	Abaixo da capacidade
CASEP FLORIANÓPOLIS	1	Abaixo da capacidade
CASEP JOAÇABA	8	Abaixo da capacidade
CASEP JOINVILLE	-2	Superlotação
CASEP LAGES	4	Abaixo da capacidade
CASEP RIO DO SUL	5	Abaixo da capacidade
CASEP SÃO JOÃO DO CEDRO	0	Lotada
CASEP TUBARÃO	3	Abaixo da capacidade
CASEP XANXERÊ	-1	Superlotação
CSL ARARANGUÁ	3	Abaixo da capacidade
CSL BLUMENAU	4	Abaixo da capacidade
CSL CAÇADOR	6	Abaixo da capacidade
CSL CHAPECÓ	1	Abaixo da capacidade
CSL CRICIÚMA	0	Lotada
CSL JOINVILLE	8	Abaixo da capacidade
CSL LAGES	2	Abaixo da capacidade
PAI FEMININO	0	Lotada
PAI MASCULINO	0	Lotada

Fonte: DEASE, 2016.

Completando a análise de capacidade de atendimento do DEASE, tem-se também a lista de espera para o atendimento em unidades de internação. Em abril de 2018 havia 513 adolescentes na espera para o cumprimento de medida socioeducativa, sendo que 48,1% deles estavam há mais de um ano na lista de espera, conforme revela a Tabela 29.

Tabela 29 – Tempo de espera em dias para uma vaga de cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE.

Dias de espera	Quant.	(%)
Até 15 dias	14	2,7%
De 16 a 30 dias	15	2,9%
De 31 a 60 dias	31	6,0%
De 61 a 90 dias	31	6,0%
De 91 a 180 dias	70	13,6%
De 181 a 365 dias	106	20,7%
Mais de um ano	246	48,1%
Total Geral	**513**	**100,0%**

Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

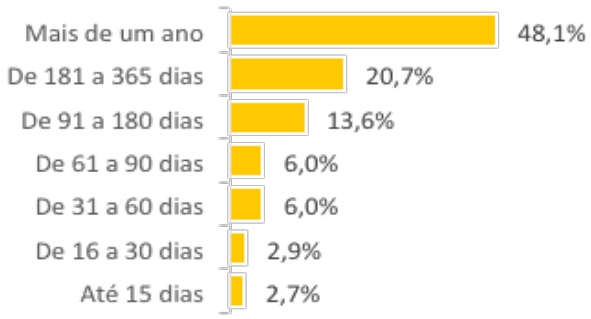

Apenas 12,9% desses adolescentes estavam em atendimento em outro equipamento da rede e aguardando transferência para a unidade em que está na lista de espera, conforme a Tabela 30.

Tabela 30 – Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em outra instituição por falta de vaga no DEASE.

Resposta	Quant.	(%)
Não	447	87,1%
Sim	66	12,9%
Total Geral	**513**	**100,0%**

Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

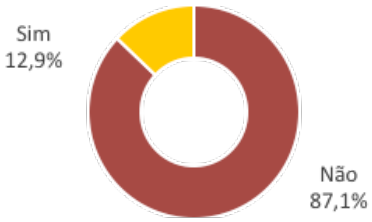

A lista de espera do DEASE avalia também quantas vezes foram solicitadas as vagas para os adolescentes, e 69,3% tiveram apenas uma solicitação, conforme a Tabela 31.

Tabela 31 – Quantidade de vezes que foram solicitadas vagas no DEASE.

Resposta	Quant.	(%)
Uma vez	356	69,3%
Duas vezes	90	17,5%
Três vezes	29	5,7%
Quatro vezes	24	4,7%
Cinco vezes	7	1,4%
Seis vezes ou mais	7	1,4%
Total Geral	**513**	**100,0%**

Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

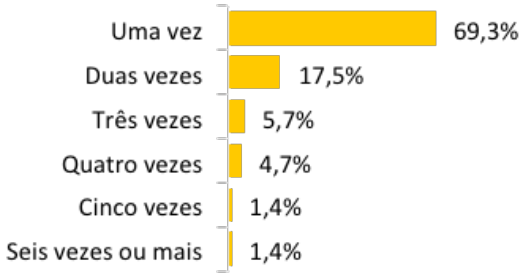

A concentração de adolescentes na lista de espera está na Associação GRANFPOLIS, representando 19,5% do total em lista de espera, conforme a Tabela 32. É importante ressaltar que seis associações não têm unidades de atendimento do DEASE.

Tabela 32 – Lista de espera de vagas no DEASE por associação de municípios.

	Associação	Lista de espera	(%)	Instituições do DEASE
1	AMEOSC	30	5,8%	2
2	AMERIOS	6	1,2%	0
3	AMOSC	11	2,1%	3
4	AMNOROESTE	2	0,4%	0
5	AMAI	8	1,6%	1
6	AMAUC	7	1,4%	1
7	AMMOC	6	1,2%	1
8	AMPLASC	3	0,6%	0
9	AMARP	25	4,9%	3
10	AMURC	3	0,6%	2
11	AMPLANORTE	16	3,1%	0
12	AMAVI	5	1,0%	1
13	AMURES	9	1,8%	3
14	AMUNESC	54	10,5%	3
15	AMVALI	5	1,0%	0
16	AMMVI	38	7,4%	3
17	AMFRI	58	11,3%	0
18	GRANFPOLIS	101	19,5%	4
19	AMUREL	36	7,0%	1
20	AMREC	49	9,6%	3
21	AMESC	25	4,9%	2
	Não informado	16	3,1%	-
	Santa Catarina	**513**	**100,0%**	**33**

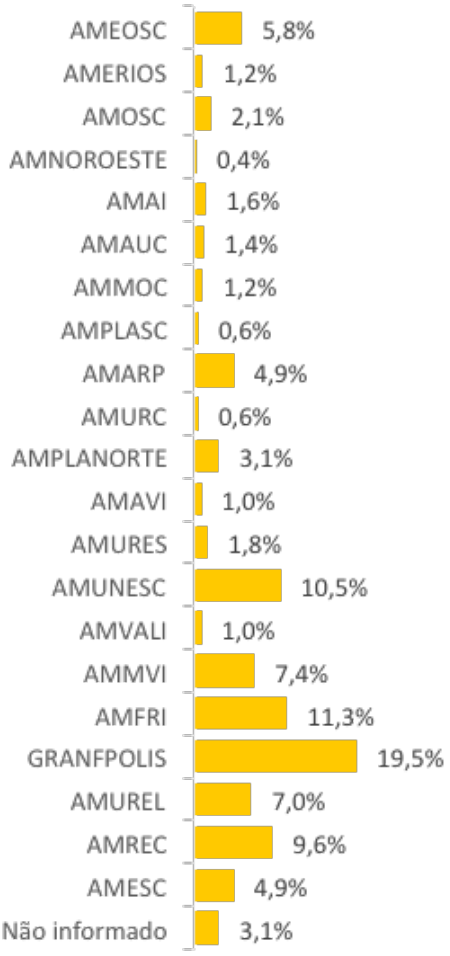

Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

Além das medidas socioeducativas em cumprimento apresentadas, o MPSC forneceu dados, por comarca, sobre número de representação de adolescentes pela prática de ato infracional durante o ano de 2016 e também informações de dois outros tipos de medidas socioeducativas, de reparo ao dano e de advertência.

No caso das representações, a análise foi possível também com o cotejamento entre os números fornecidos pelo MPSC e os registros de boletins de ocorrência da SSP/SC. Foram 2.513 representações para 11.180 boletins de ocorrência com adolescentes envolvidos. Um percentual de 22,5% dos registros representados pelo MPSC como prática de ato infracional, conforme a Tabela 33.

Tabela 33 – Representações do MPSC em relação a condutas análogas a crimes cometidos por adolescentes.

	Associação	Número de Representações	Número de Condutas Análogas a Crimes	(%) Representações
1	AMEOSC	159	461	34,5%
2	AMERIOS	45	158	28,5%
3	AMOSC	244	688	35,5%
4	AMNOROESTE	0	62	0,0%
5	AMAI	68	295	23,1%
6	AMAUC	35	252	13,9%
7	AMMOC	13	286	4,5%
8	AMPLASC	0	95	0,0%
9	AMARP	42	384	10,9%
10	AMURC	48	119	40,3%
11	AMPLANORTE	89	241	36,9%
12	AMAVI	78	453	17,2%
13	AMURES	25	585	4,3%
14	AMUNESC	143	1357	10,5%
15	AMVALI	44	479	9,2%
16	AMMVI	57	744	7,7%
17	AMFRI	223	1237	18,0%
18	GRANFPOLIS	857	1954	43,9%
19	AMUREL	180	523	34,4%
20	AMREC	108	408	26,5%
21	AMESC	55	399	13,8%
	Não informado	2.513	11.180	22,5%
	Santa Catarina	**513**	**100,0%**	**33**

Fonte: Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, MPSC e SSP/SC, 2016.
Nota: número de representação de adolescentes pela prática de ato infracional, por comarca, durante o ano de 2016.

Outra informação importante oriunda do MPSC refere-se a medidas socioeducativas de reparo ao dano e de advertência, as quais somaram 387, sendo apenas duas de reparo ao dano (0,5%).

Ainda no tema adolescente em conflito com a lei, a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC) tem ações específicas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com o objetivo de promoção do crescimento e desenvolvimento saudável desses adolescentes, prevenindo e detectando agravos, dando atenção à saúde sexual e reprodutiva, além de ações de redução da morbidade e mortalidade por causas externas (abordagem do uso abusivo de álcool e outras drogas).

O atendimento realizado pela SES/SC enfatiza a intersetorialidade entre políticas das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e do Sistema de Justiça, para assegurar os direitos constitucionais dos adolescentes em conflito com a lei.

A Saúde trabalha conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI - Portaria de Consolidação n. 2, de 03 de outubro de 2017). Das 27 instituições, apenas 5 (18,5%) estão habilitadas na PNAISARI, conforme o Quadro 11.

Quadro 11 – Instalações do DEASE habilitadas confrome a Política Nacional de Atencão integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

Associações	Instituição	Municípios habilitados com a PNAISARI	Dependência Administrativa
AMAUC	CASEP CONCÓRDIA	Sim	ONG
AMMOC	CASEP JOAÇABA	Sim	ONG
AMAVI	CASEP RIO DO SUL	Sim	ONG
AMEOSC	CASEP SÃO JOSÉ DO CEDRO	Sim	ONG
AMAI	CASEP XANXERÊ	Sim	ONG
AMOSC	CASE CHAPECÓ	Não	Estado
AMOSC	CSL CHAPECÓ	Não	ONG
AMOSC	CASEP CHAPECÓ	Não	Estado
AMARP	CSL CAÇADOR	Não	ONG
AMARP	CASEP CAÇADOR	Não	ONG
AMURES	CASE LAGES	Não	Estado
AMURES	CSL LAGES	Não	Estado
AMUNESC	CASE JOINVILLE	Não	Estado
AMUNESC	CASEP JOINVILLE	Não	ONG
GRANFPOLIS	CASE GRANFPOLIS	Não	Estado
GRANFPOLIS	CIF (CENTRAL DE INTERNAÇÃO FEMININA)	Não	Estado
GRANFPOLIS	CASE CAPITAL (MASCULINO)	Não	Estado
AMMVI	CASEP BLUMENAU	Não	ONG
AMMVI	CSL BLUMENAU	Não	ONG
AMMVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE BLUMENAU	Não	ONG
AMREC	CASEP CRICIÚMA	Não	ONG
AMURC	CASEP CURITIBANOS	Não	ONG
AMFRI	CASEP ITAJAÍ	Não	Estado
AMUREL	CASEP TUBARÃO	Não	ONG
AMEOSC	CASEP SÃO MIGUEL DO OESTE	Não	Estado
AMAVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE ITUPORANGA	Não	ONG
GRANFPOLIS	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE PALHOÇA	Não	ONG

Fonte: SES/SC (Saúde do Adolescente), 2018.

Ainda na área da Saúde, o DEASE, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC), mantém convênios com comunidades terapêuticas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. São viabilizados tratamentos para adicção química para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nos regimes de restrição e privação de liberdade, podendo ser revertida em medida de proteção.

Conforme informações complementares fornecidas pelo DEASE, são ofertadas 15 vagas, sendo 10 para o sexo masculino e 5 para sexo feminino, nas Comunidades Terapêuticas Recuperação Nova Esperança (CERENE), nos municípios de Palhoça, Blumenau e Ituporanga. As vagas são concedidas pelo DEASE, por meio de solicitação judicial, nas quais os adolescentes ficam no período do tratamento, estabelecido de acordo com a metodologia usada pela instituição de tratamento, aos cuidados e sob responsabilidade dos técnicos da comunidade terapêutica para a qual foram encaminhados.

Em casos de alta ao final do tratamento ou outro motivo de desligamento, fica a critério de avaliação judicial o destino do adolescente, que poderá ser desligado do Sistema Socioeducativo, como receber outra medida socioeducativa, seja de privação, de restrição de liberdade ou medida em meio aberto.

9. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)

Retomando o tema deste Volume 03 (direito à liberdade, ao respeito e à dignidade), analisou-se também os dados dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) do Estado de Santa Catarina, que são unidades públicas voltadas ao atendimento especializado à população em situação de rua.

Os Centros POP do Estado abordaram em 2016 um total de 5.713 pessoas, sendo que, destas, 157 eram crianças ou adolescentes (2,7%), conforme a Tabela 34.

Tabela 34 – Quantitativo de abordagem social realizado pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina.

Descrição	Total	De 0 a 17 anos	(%)
Abordagem Social	5.713	157	2,7%

Fonte: Centro POP, 2016.
Nota: mês de referência ago./2016.

Do total das abordagens realizadas, 105 foram identificadas como situação de rua (66,9%), outras 38,9% em situação de trabalho infantil (tema que será abordado no Volume 06 sobre o direito à profissionalização e proteção no trabalho) e ainda, mais 15,9% usuários de crack e outras drogas.

Tabela 35 – Situação identificada na abordagem social realizadas pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina.

Situação identificada	Quant.	(%)
Situação de rua	105	66,9%
Trabalho infantil (até 15 anos)	61	38,9%
Usuários de crack ou outras drogas	25	15,9%
Exploração sexual	1	0,6%
Usuárias de crack ou outras drogas	25	15,9%
Total Geral	**157**	**-**

Fonte: Centro POP, 2016.
Nota: mês de referência ago./2016.

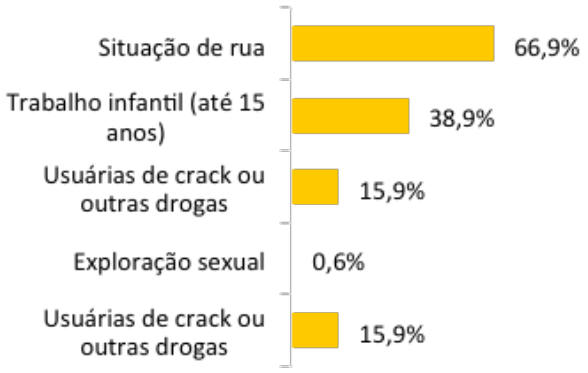

O atendimento dos Centros POP está disponível nas associações de municípios de que trata a Tabela 36.

Tabela 36 – Cobertura dos Centros POP no Estado de Santa Catarina e associações de municípios com maior identificção de situação de rua.

	Associação	Possui Centro POP	Situação de Rua	(%) Situação de Rua
1	AMEOSC	Não	-	-
2	AMERIOS	Não	-	-
3	AMOSC	Não	-	-
4	AMNOROESTE	Não	-	-
5	AMAI	Não	-	-
6	AMAUC	Não	-	-
7	AMMOC	Não	-	-
8	AMPLASC	Não	-	-
9	AMARP	Não	-	-
10	AMURC	Não	-	-
11	AMPLANORTE	Não	-	-
12	AMAVI	Sim	0	0,0%
13	AMURES	Sim	36	34,3%
14	AMUNESC	Sim	12	11,4%
15	AMVALI	Não	-	-
16	AMMVI	Sim	35	33,3%
17	AMFRI	Sim	0	0,0%
18	GRANFPOLIS	Sim	11	10,5%
19	AMUREL	Sim	3	2,9%
20	AMREC	Sim	5	4,8%
21	AMESC	Sim	3	2,9%
	Santa Catarina	**9**	**105**	**100,0%**

Fonte: Centro POP, 2016.
Nota: mês de referência ago./2016.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Volume 03, relativo ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, ficou bem evidente o que a redação do art. 227 da CRFB/88 passou a tutelar: o dever de todos de colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de violência, crueldade, negligência e opressão, diante das características comuns nessa idade de grande fragilidade, em que ficam expostos a uma infinidade de riscos, evidenciando o desafio da proteção integral e confirmando a necessidade de uma articulação entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Houve dificuldade em encontrar dados nacionais e de outros Estados que possibilitassem uma análise comparativa de modo a pontuar a real situação do Estado de Santa Catarina em relação às violações do direito em comento. A empresa Painel Pesquisas e Consultoria, realizadora deste Diagnóstico, conjuntamente com o CEDCA/SC, também encontrou dificuldade em obter informações via SIPIA-CT, Sistema cuja atualização permanente de registros compete legalmente aos conselhos tutelares. Apenas 47,1% dos conselhos tutelares do Estado responderam o instrumental de coleta de dados, e em outros 23,1% dos conselhos tutelares as informações de violação de direitos foram suprimidas do SIPIA-CT. Logo, 29,8% dos conselhos tutelares não tiveram suas informações registradas neste Diagnóstico, pois, além de não participarem da pesquisa, não utilizam devidamente o SIPIA-CT para registro de violações de direitos da criança e do adolescente, o que é preocupante para a formulação das políticas públicas no âmbito estadual, e considerando que o SIPIA é um Sistema Nacional. Nesse particular, chamamos a atenção para as três associações de municípios com mais de 60% dos conselhos tutelares NÃO participantes deste Diagnóstico: AMEOSC, AMURC E GRANFPOLIS.

As denúncias registradas no SIPIA-CT tiveram com maior índice as que envolviam o direito à convivência familiar e comunitária. Nos referidos registros, a violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade ficou em terceiro lugar, com 9.115 notificações, ou 19,7% do total.

Os dados de notificação de violência fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública apontam para uma predominância da violência psicológica – 28,7% (e, dentro dessa categoria, a ameaça, como a mais frequente). A violência física aparece em segundo lugar, com 23,3% dos casos, tendo na lesão corporal o seu maior índice. Não menos importante, aparece em terceiro lugar a violência sexual, em que mais de 80% dos casos são computados como estupro de vulnerável. No caso do SIPIA-CT, as notificações seguem a mesma ordem: 36,6% para a violência psicológica, 26,1% para a violência física e 22% para a violência sexual.

Tanto os indicadores de violência psicológica quanto os de violência sexual evidenciaram a AMEOSC como a região mais violenta, com, respectivamente 8,7 e 3,5 vítimas para cada mil crianças e adolescentes.

O indicador de violência física foi construído unificando as várias terminologias utilizadas nas diferentes instituições (lesão corporal, vias de fato, agressão física, maus-tratos, violência física, espancamentos, etc.). Referido indicador apontou a AMMOC como a região mais violenta, com 6,8 crianças ou adolescentes a cada mil vítimas da violência. Ainda na questão das diversas violências e na análise comparativa entre as regiões, destaca-se a AMMOC, que aparece em primeiro lugar na taxa de violência física, como já mencionado, e na taxa de desaparecimento de crianças, e entre os quatro primeiros lugares nas taxas de violência sexual, psicológica, de crimes contra a vida e de notificação de ato infracional, chamando a atenção para a necessidade de um olhar diferenciado para essa região.

É importante alertar que muitas crianças, adolescentes e jovens podem estar expostos a situações das mais diversas violências e não terem a devida visibilidade pelos atores do SGDCA, principalmente em regiões em que as políticas do Estado não proporcionam a abrangência e os resultados esperados, ocasionando a subnotificação e pouca efetivação dos direitos constitucionais garantidos a todas as crianças e adolescentes, sem exceção.

No indicador de atos infracionais, chama a atenção também a grande disparidade entre as regiões contempladas neste Diagnóstico, com destaque positivo para a AMREC, possivelmente oriundo de subnotificações. Da mesma forma, no indicador de cumprimento de medida socioeducativa no DEASE, mostra-se uma grande disparidade entre as regiões, com destaque para os baixos índices da AMNOROESTE, da AMPLANORTE e da AMVALI.

A AMOSC é a região que mais tem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no DEASE (em meio aberto ou não), apresentando a taxa de 4,3 para cada mil habitantes de 12 a 17 anos, indicando a necessidade de uma atenção maior com a oferta de palestras educativas sobre o risco de ingresso em atividades criminalizadas e intenso combate à cultura de consumo, paralelamente ao discurso da promoção de movimentos em prol da convivência pacífica e de respeito ao próximo, além da prevenção ao envolvimento com o narcotráfico, ao uso ou à venda de drogas.

No caso de vagas disponíveis para cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, observa-se, de um lado, a superlotação de instituições (como é o caso de Joinville, Florianópolis, Caçador, Xanxerê e Chapecó), e a subutilização de várias outras. Nessa conjuntura, destaca-se a lista de espera para o atendimento em unidades de internação, com 513 adolescentes, em abril de 2018, com destaque para a GRANFPOLIS. É importante registrar

que seis associações de municípios não têm unidades de atendimento do DEASE: AMERIOS, AMNOROESTE, AMPLASC, AMPLANORTE, AMVALI e AMFRI.

Nesse sentido, a fim de obter melhorias no atendimento, o DEASE está implantando a Central de Vagas Inteligente para adolescentes em conflito com a lei. Segundo a direção de Administração Socioeducativa, o projeto foi idealizado visando não só diminuir a fila de espera, mas principalmente adotar critério de cálculo para que os adolescentes que cometeram atos infracionais mais graves tenham prioridade para aquisição de vaga no Sistema Socioeducativo. Com a implantação do projeto, o Poder Judiciário e o MPSC poderão obter com maior transparência os quantitativos de vagas ocupadas e as em que se encontram abertas. Isso tudo influencia na celeridade da concessão de vaga e na regionalização, pois o adolescente será direcionado para a unidade mais próxima da residência de sua família, contribuindo para a efetividade da aplicação da medida socioeducativa e garantindo a oportunidade de o adolescente aprender e ressignificar seus atos.

Outro fato que chama a atenção para a necessidade de melhorias do SGDCA, no tocante aos adolescentes em conflito com a lei, refere-se às ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), em que apenas 18,5% das instituições estão habilitadas.

No registro das informações dos atos infracionais, destaca-se o perfil predominante do adolescente do sexo masculino, autor do ato, com Ensino Fundamental, oriundo de família com renda na faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos, com experiência anterior com drogas e que praticou conduta análoga a crime contra o patrimônio.

No que diz respeito à política de atendimento especializado à população em situação de rua, instrumentalizada pelos Centros POP, este Diagnóstico identificou apenas 9 das 21 regiões do Estado que possuem esse serviço público.

É importante considerar que a presente análise conclusiva traz sucintamente algumas questões a serem pensadas, haja vista a complexidade e riqueza dos dados apresentados neste Volume 03, cabendo ao Poder Público, sociedade civil organizada e demais atores do SGDCA se debruçarem nos indicadores sociais apresentados a partir da vivência e experiências advindas da prática de trabalho com o público em referência, utilizar tais informações para efetivação da garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina.

11. RECOMENDAÇÕES

A partir dos dados da pesquisa que integram este Volume 03, a seguir são propostas algumas ações a ser pensadas para o fortalecimento do SGDCA com vistas a efetivar o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina, imprescindíveis à execução da política do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de Santa Catarina:

✓ Melhorar e readequar os sistemas de informação no âmbito dos municípios, nos seus órgãos e espaços destinados a enfrentar e coibir a violência, de preferência, compartilhando os dados entre si;

✓ Melhorar e readequar os sistemas de informação no âmbito dos municípios, nos seus órgãos e espaços destinados a enfrentar e coibir a violência, de preferência, compartilhando os dados entre si;

✓ Padronizar e unificar as terminologias relativas às violências referidas pelos atores do SGDCA, evitando duplicidade para condutas equivalentes, como por exemplo, abuso sexual e estupro de vulnerável;

✓ Designar e promover capacitação contínua a servidor não ocupante de cargo de conselheiro para operacionalizar tecnologia da informação condizente com as diretrizes nacionais do SIPIA em cada conselho tutelar para, a partir dos registros padronizados, adotar as devidas e regulares providências;

✓ Diligenciar para que todos os conselhos tutelares do Estado implementem e mantenham a atualização do SIPIA-CT;

✓ Estimular a promoção de campanhas nos municípios para denúncia de violações de direito e de violências contra crianças e adolescentes;

✓ Esclarecer às crianças, adolescentes e à população em geral acerca das atribuições do conselho tutelar, por meio de campanhas de conscientização;

✓ Divulgar nos municípios e nas comunidades mais vulneráveis ao tipo de violação do direito, por meio de campanhas de conscientização e convencimento, os riscos e prejuízos decorrentes do ingresso precoce de crianças e adolescentes no ambiente de trabalho infantil;

✓ Fortalecer os CREAS, com equipes multiprofissionais capacitados para atendimentos específicos em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas;

✓ Propor a criação de “escolas de pais”, conjuntamente com o MPSC e o Poder Judiciário, quando determinada a aplicação da medida socioeducativa, para que os pais ou responsáveis pelo adolescente em conflito com a lei recebam orientações sobre o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade do adolescente sob sua responsabilidade e guarda;

✓ Realizar campanhas para maior conhecimento do papel de cada espaço de atendimento, explicitando a distinção entre as atribuições dos conselhos tutelares, CRAS e CREAS, e divulgando material com os respectivos endereços, sites e telefones, para acesso à população ao serviço adequado;

✓ Priorizar o uso dos fundos municipais da criança e do adolescente para programas de prevenção à violência a esse público;

✓ Promover palestras, atividades e dinâmicas que informem sobre o risco de ingresso em atividades criminalizadas e o intenso combate à cultura de consumo, que ocasiona tantos atos infracionais contra o patrimônio (roubo e furto), paralelamente ao enfrentamento e à prevenção ao envolvimento (uso ou venda) com drogas ilícitas;

✓ Estender o reconhecimento das violações elencadas na rede de proteção também aos adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em razão da vulnerabilidade típica nas instituições de privação/restrição de liberdade, ficando o adolescente sob risco de possíveis maus-tratos, nos casos de excesso disciplinar, de violência psicológica e física, de insalubridade do ambiente e de inadequação da nutrição às características da fase peculiar de desenvolvimento do adolescente;

✓ Realizar ações nas unidades da rede de ensino pública no sentido de ampliar a realização de projetos que promovam palestras sobre prevenção e enfrentamento da violência doméstica, prestando orientações e propondo mudança de comportamentos a respeito de conflitos familiares que envolvam indisciplina, drogadição e temas congêneres, com a ajuda de equipes de profissionais multidisciplinares;

✓ Fortalecer e instruir as redes de proteção existentes nos municípios para que notifiquem o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) conjuntamente com os sistemas das secretarias municipais de saúde, por meio do qual devem ser notificados os casos de violência e encaminhados para atendimento; e

✓ Concentrar esforços para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes nas associações de municípios da região

oeste do Estado de Santa Catarina, que apresenta os piores indicadores nas diversas categorias de análise que consubstanciam este Diagnóstico.

Em continuidade às ações propostas anteriormente, tem-se ainda recomendações em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de Santa Catarina (2015 - 2024):

✓ Mobilizar a opinião pública visando a desmistificação do "olhar" social sobre o ato infracional praticado por adolescentes, sua perspectiva pedagógica baseada na doutrina da proteção integral, em conformidade com a legislação em vigor;

✓ Assessorar os municípios para a adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de adolescentes no Sistema Socioeducativo;

✓ Criar e garantir a oferta de programas de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios catarinenses conforme as diretrizes do SINASE;

✓ Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios, com ou sem CREAS, e a inclusão de adolescentes como grupo prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

✓ Implantar e implementar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei;

✓ Adequar e humanizar a infraestrutura do atendimento socioeducativo no âmbito do Estado, conforme as diretrizes emanadas do CONANDA e do SINASE (espaços adequados para salas de aula, biblioteca, profissionalização, atendimento de saúde, quadra esportiva, sala para visita íntima, etc.), a fim de garantir a incolumidade, integridade física e mental e segurança dos adolescentes, dos profissionais, que trabalham no interior das unidades socioeducativas, e dos visitantes;

✓ Capacitar técnicos e profissionais sobre o Plano Decenal de Direitos das Crianças e Adolescentes e o conhecimento aprofundado das diversas violências; e

✓ Realizar amplas campanhas de conscientização, esclarecimento e prevenção sobre as diversas violências contra as crianças e adolescentes, especialmente às relacionadas com o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

12. REFERÊNCIAS

___. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal:, 1988.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___.Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acessado em: 13 de abril de 2017.

___.Lei da Primeira Infância: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acessado em: 24 de abril de 2017.

___.Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6231.htm>. Acessado em: 29 de maio de 2017.

___.Código Penal. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm >. Acesso em 15 de agosto de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: O que faz um conselho tutelar? Brasília: 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83767-cnj-servico-o-que-faz-um-conselho-tutelar>. Acessado em: 30 de julho de 2018.

___.CNJ Serviço: tipificação de crimes de violência contra a criança, 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85031-cnj-servico-tipificacao-de-crimes-de-violencia-contra-a-crianca-2>. Acessado em: 10 de agosto de 2017.

IBGE, 2013. Notas Técnicas. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/trabalho_infantil/notas_tecnicas_trabalho_infantil.pdf>. Acessado em: 10 de agosto de 2017.

___.Indicadores sobre a situação do trabalho infantil no Brasil, notas técnicas. RJ, 2016.

MDS. Centro Pop. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/centro-pop>. Acessado em: 10 de agosto de 2018.

MPSC. Corregedoria da Infância Juventude. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo, SANCHES, Rogério Cunha. Estatuto da criança e do adolescente comentado artigo por artigo. – 6. Ed. rev. Atual e ampl. – São Paulo: Editora Revistados Tribunais, 2014.

SALIBA O, Garbin CAS, Garbin AJI, Dossi AP. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. Rev Saúde Pública. [Internet]. 2007. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/rsp/v41n3/5805.pdf>. Acessado em 08 de setembro de 2017.

SSPSC. Institucional. Disponível em: <http://www.ssp.sc.gov.br/>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___.Estatísticas Criminais de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Santa Catarina e Florianópolis, 2011 a 2014. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Diretoria de Informação e Inteligência. Núcleo de Geoprocessamento e Informação.

TJSC. Código de Normas. Corregedoria – Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, 2013. Disponível em: <http://cgj.tjsc.jus.br/consultas/liberada/cncgj.pdf> Acessado em: 31 de agosto de 2018.

___.Infância e Juventude. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude. Acessado em: 14 de maio 2018>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___.Estrutura Jurídica. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude. Acessado em: 14 de maio 2018>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___.Regimento Interno da CEIJ, 2013. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/20523/Regimento+interno+da+CEIJ.pdf/262ab653-d2a8-44d8-a072-04093b0bd0ff>. Acessado em: 10 de agosto de 2018.

VIJDF, 2013. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/colecao/situacaoRisco.pdf>. Acessado em: 10 de agosto de 2017.

Pesquisas e Consultoria

Uma empresa do grupo 3 Elemento.

Site da Painel:
www.painelpesquisas.com.br
Rua: Ibirapuera 715 – Floresta – Joinville/SC
Tel: (55) 47 3025 5467 Cel: (55) 47 9 9993 1043
atendimento@painelpesquisas.com.br

www.diagonosticossociais.com.br/santacatarina

IDEALIZAÇÃO:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REALIZAÇÃO:

painel Pesquisas e Consultoria

Uma empresa do grupo 3 Elemento.

FINANCIAMENTO:

Fia SANTA CATARINA

APOIO INSTITUCIONAL:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA